



ACADEMIA MILITAR

O Controlo da Atividade de Investigação Criminal na Guarda Nacional Republicana

Autor: Aspirante de Infantaria da GNR Daniel Gomes Pereira

Orientador: Major de Cavalaria da GNR Hugo Telmo Rebelo Marques de Faria

Relatório Científico Final do Trabalho de Investigação Aplicada

Lisboa, agosto de 2012



ACADEMIA MILITAR

O Controlo da Atividade de Investigação Criminal na Guarda Nacional Republicana

Autor: Aspirante de Infantaria da GNR Daniel Gomes Pereira

Orientador: Major de Cavalaria da GNR Hugo Telmo Rebelo Marques de Faria

Relatório Científico Final do Trabalho de Investigação Aplicada

Lisboa, agosto de 2012

Dedicatória

À Guarda Nacional Republicana.

Agradecimentos

A realização do presente trabalho jamais lograria efeito sem o apoio fornecido por pessoas detentoras de enorme conhecimento e experiência nesta matéria, às quais não poderia deixar de prestar os meus sinceros agradecimentos.

Agradeço ao meu orientador, Major Hugo de Faria, pelo apoio incansável, profissionalismo, total dedicação e disponibilidade demonstrada ao longo de todas as etapas da realização deste trabalho. O seu contributo indelével constituiu-se como circunstância diferenciadora e enriquecedora nesta investigação.

Agradeço ao Coronel Albano Pereira por todos os conselhos fornecidos numa fase promíscua da execução do presente estudo, fruto do seu grande conhecimento, no que concerne à Investigação Criminal, e da sua formação académica.

Agradeço à Dr.^a Luísa Mascoli pela disponibilidade e apoio prestado na realização deste trabalho, bem como por todos os conselhos fornecidos no que respeita a aspetos de cariz metodológico, principalmente durante a fase da realização do questionário, onde a sua sapiência nesta área se constituiu como uma mais-valia.

Agradeço ao Major Vaz Alves pela forma como se disponibilizou em cooperar na execução deste estudo, essencialmente na matéria relacionada com o Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente que, profissionalmente, esclareceu dúvidas existenciais e apoiou na recolha de bibliografia.

Agradeço ao Major Ferreira pela disponibilidade e pela forma elucidante com que apresentou o Sistema Integrado de Informações Operacionais Policiais, dando uma perspetiva de como se encontra a situação atualmente.

Agradeço aos militares da Direção de Investigação Criminal por todo o apoio prestado ao longo da realização deste trabalho, contribuindo com dados relevantes e documentação de extrema importância, para melhor se poder perceber a matéria em investigação.

Agradeço ao Núcleo de Investigação Criminal da Escola da Guarda que se constituiu como fonte de dados e documentação crucial para fazer face a determinados problemas que surgiram com o desenrolar da investigação.

Agradeço a todos os chefes das Secções de Investigação Criminal pela disponibilidade com que se propuseram para colaborar neste trabalho, tendo um papel preponderante durante a fase de preenchimento dos questionários.

Agradeço a todos os militares que responderam ao questionário, pois sem o contributo destes, seria impossível realizar o presente estudo.

Agradeço à minha família e namorada pela paciência e apoio constante, não só nesta fase, mas durante a longa caminhada de cinco anos de formação, nos quais se constituíram como suportes para que os momentos mais difíceis fossem ultrapassados com maior facilidade.

Agradeço a todos aqueles que, direta ou indiretamente, contribuíram para que a realização deste trabalho se concretizasse.

A todos, o meu sincero Obrigado.

Resumo

O presente Relatório Científico procura retratar o controlo da atividade de Investigação Criminal no seio da GNR.

O controlo constitui-se como uma forma de colmatar erros que possam estar a ocorrer e simultaneamente prejudiquem o normal desenrolar de determinada tarefa, no sentido da melhoria e do aumento da proficiência para o desenvolvimento de uma atividade, neste caso em concreto, da Investigação Criminal.

No final deste estudo, o principal objetivo consiste em concluir como se pode melhorar o controlo da atividade de Investigação Criminal na GNR.

São três as fases essenciais que constituem esta investigação. Uma primeira, Fase exploratória, relacionada essencialmente com aspetos de cariz teórico, onde se apresentam os principais conceitos inerentes à realização deste trabalho. De seguida, numa fase mais vocacionada para o trabalho de campo, Fase analítica, são apresentados os resultados estatísticos fruto da análise dos dados obtidos. Posteriormente, na Fase conclusiva, apresentam-se as conclusões obtidas com a realização deste estudo, propondo melhorias que no futuro poderão aumentar a capacidade da instituição nesta área.

A recolha de dados efetuou-se com recurso ao inquérito por questionário, sendo que posteriormente esses mesmos dados foram alvo de análise estatística.

Conclui-se com este trabalho que existem algumas lacunas no que concerne a esta temática do controlo da atividade de Investigação Criminal, das quais se destaca a formação dos militares com funções nesta matéria, que segundo os resultados obtidos fica aquém do pretendido.

Palavras-chave: GNR; Investigação Criminal; Controlo; Supervisão; Recursos.

Abstract

This Scientific Report seeks to portray the control of Criminal Investigation activity within the GNR.

The control it is as a manner to overcome errors that are affecting the normal path of a specific task, in order to improve and increase proficiency during the development of an activity, in this particular case, the Criminal Investigation activity.

The main objective of this study seeks to demonstrate how the control of GNR Criminal Investigation could be improved.

For this specific research were defined three key stages. The first, an Exploratory Phase, primarily related to aspects of theoretical nature, with the purpose to present the main concepts involved in this schoolwork. A second a phase specifically dedicated to the field research, considered as the Analytical phase, where the statistical results of data analysis are presented. And a third phase, at the conclusions of this scientific research, where were also presented some suggestions or improvements that in the future could enhance the capability of the institution in this area of knowledge.

The survey questionnaires were the basis for the data gathering that was later submitted to statistical analysis.

The principle conclusion of this study points to the facts that are a few shortcomings in the control of the GNR Criminal Investigation activity. The results obtained show that GNR Criminal Investigation specific training is lower than desirable.

Key words: GNR; Criminal Investigation; Control; Supervision; Resources.

Índice geral

Dedicatória	ii
Agradecimentos	iii
Resumo	v
Abstract	vi
Índice de figuras	x
Índice de tabelas	xi
Lista de apêndices e anexos.....	xiii
Lista de abreviaturas, siglas e acrónimos	xiv
Capítulo 1 – Introdução	1
1.1. Enquadramento	1
1.2. Justificação da escolha do tema	2
1.3. Definição dos objetivos	2
1.3.1. Objetivo geral	2
1.3.2. Objetivos específicos.....	3
1.4. Metodologia.....	3
1.5. Estrutura do trabalho.....	4
Capítulo 2 – Abordagem conceptual.....	6
2.1. Controlo	6
2.2. Investigação Criminal	8
2.3. Guarda Nacional Republicana	10
2.3.1. Definição e missão	10
2.3.2. Estrutura orgânica	12

Capítulo 3 – Guarda Nacional Republicana e a Investigação Criminal	13
3.1. Origem da Investigação Criminal na Guarda Nacional Republicana.....	13
3.2. Estrutura de Investigação Criminal da Guarda Nacional Republicana	14
3.3. Competência da Guarda Nacional Republicana em matéria de Investigação Criminal	16
3.4. O controlo da Investigação Criminal na Guarda Nacional Republicana.....	17
Capítulo 4 – Trabalho de Campo – Metodologia e procedimentos.....	21
4.1. Metodologia de investigação	21
4.2. Hipóteses.....	22
4.3. Técnica e instrumento de recolha de dados	23
4.3.1. Conteúdo do questionário.....	24
4.4. Definição da amostra	25
4.5. Meios utilizados.....	25
Capítulo 5 – Trabalho de Campo – Apresentação, análise e discussão dos resultados.....	26
5.1. Caracterização da amostra	26
5.2. Habilitação técnica e específica em Investigação Criminal	31
5.3. Supervisão da atividade de Investigação Criminal	34
5.4. Instrumentos de controlo	38
5.5. Controlo da atividade de Investigação Criminal	45
Capítulo 6 – Conclusões e Recomendações	48
6.1. Verificação das hipóteses	48
6.2. Resposta à Pergunta de Partida.....	50
6.3. Recomendações	51
6.4. Limitações do estudo	52
6.5. Proposta de investigações subsequentes	52

Referências Bibliográficas	53
Apêndices.....	57
Apêndice A – Questionário	58
Apêndice B – Determinação da dimensão da amostra	65
Anexos.....	66
Anexo A – Estrutura da Guarda Nacional Republicana	67
Anexo B – Estrutura do Comando Operacional	68
Anexo C – Estrutura de Investigação Criminal na GNR.....	69
Anexo D – Estrutura da Direção de Investigação Criminal	70
Anexo E – Estrutura da Secção de Investigação Criminal	71

Índice de figuras

Figura n.º 1 – Modelo de investigação adotado.....	4
Figura n.º 2 – Estrutura textual do Relatório Científico	5
Figura n.º 3 – As quatro etapas do processo de controlo.....	7
Figura n.º 4 – Posição da GNR no Sistema Nacional de Forças	11
Figura n.º 5 – Distribuição por idade.....	26
Figura n.º 6 – Distribuição por tempo de serviço	27
Figura n.º 7 – Habilitação técnica e específica em IC	28
Figura n.º 8 – Distribuição por função desempenhada.....	28
Figura n.º 9 – Distribuição por categoria profissional.....	29
Figura n.º 10 – Pertencer à estrutura de IC.....	30
Figura n.º 11 – Instrução sobre controlo da atividade de IC	33
Figura n.º 12 – Supervisão técnica	35
Figura n.º 13 – Supervisão funcional.....	35
Figura n.º 14 – Eficácia dos mapas de controlo da atividade de IC	42
Figura n.º 15 – Eficiência dos mapas de controlo da atividade de IC	43
Figura n.º 16 – Qualidade dos mapas de controlo da atividade de IC	44
Figura n.º 17 – Frequência da realização do controlo da atividade de IC	45
Figura n.º 18 – Fórmula para calcular a dimensão da amostra.....	65
Figura n.º 19 – Validade do estudo.....	65
Figura n.º 20 – Organograma da GNR	67
Figura n.º 21 – Organograma do CO	68
Figura n.º 22 – Organograma da IC na GNR	69
Figura n.º 23 – Organograma da DIC.....	70
Figura n.º 24 – Organograma da SIC	71

Índice de tabelas

Tabela n.º 1 – Inquiridos pertencentes à estrutura de IC	30
Tabela n.º 2 – Inquiridos não pertencentes à estrutura de IC.....	30
Tabela n.º 3 – Chefes dos órgãos da estrutura da IC da GNR com habilitação técnica e específica em IC	31
Tabela n.º 4 – Opinião quanto à habilitação em IC dos inquiridos habilitados	32
Tabela n.º 5 – Opinião quanto à habilitação em IC dos inquiridos não habilitados.....	33
Tabela n.º 6 – Inquiridos não pertencentes à estrutura de IC e a realização de supervisão técnica.....	36
Tabela n.º 7 – Relação entre supervisão técnica e supervisão funcional dos inquiridos que não pertencem à estrutura de IC	37
Tabela n.º 8 – Relação entre supervisão técnica e supervisão funcional dos inquiridos que pertencem à estrutura de IC	37
Tabela n.º 9 – Inquiridos não pertencentes à estrutura de IC e conhecimento dos mapas de controlo.....	38
Tabela n.º 10 – Inquiridos pertencentes à estrutura de IC e conhecimento dos mapas de controlo.....	39
Tabela n.º 11 – Preenchimento dos mapas de controlo da atividade de IC	39
Tabela n.º 12 – Envio dos mapas de controlo da atividade de IC para a DIC e para a DO	40
Tabela n.º 13 – Envio dos mapas de controlo da atividade de IC pelos chefes de SIC dos CTer	40
Tabela n.º 14 – Envio dos mapas de controlo da atividade de IC pelos chefes de SIC dos DAF.....	40
Tabela n.º 15 – Envio dos mapas de controlo da atividade de IC pelos chefes dos NIC.....	41

Tabela n.º 16 – Envio dos mapas de controlo da atividade de IC pelos chefes dos NICAV	41
Tabela n.º 17 – Envio dos mapas de controlo da atividade de IC pelos chefes dos NIAVE	41
Tabela n.º 18 – Envio dos mapas de controlo da atividade de IC pelos chefes dos NAO	42
Tabela n.º 19 – Frequência da realização de controlo pelos inquiridos pertencentes à estrutura de IC	46
Tabela n.º 20 – Frequência da realização de controlo pelos inquiridos não pertencentes à estrutura de IC.....	47

Lista de apêndices e anexos

Apêndices

Apêndice A	Questionário
Apêndice B	Determinação da dimensão da amostra

Anexos

Anexo A	Estrutura da Guarda Nacional Republicana
Anexo B	Estrutura do Comando Operacional
Anexo C	Estrutura de Investigação Criminal na Guarda Nacional Republicana
Anexo D	Estrutura da Direção de Investigação Criminal
Anexo E	Estrutura da Secção de Investigação Criminal

Lista de abreviaturas, siglas e acrónimos

AJ	Autoridade(s) judiciária(s)
al.	Alínea
AM	Academia Militar
art.º	Artigo
CARI	Comando da Administração dos Recursos Internos
CDF	Comando da Doutrina e Formação
CFS	Curso de Formação de Sargentos
Cmdt	Comandante(s)
CO	Comando Operacional
CPC	Curso de Promoção a Capitão
CPP	Código de Processo Penal
CRP	Constituição da República Portuguesa
CTer	Comando Territorial/Comandos Territoriais
D	Nível de erro
DAF	Destacamento(s) de Ação Fiscal
Ed.	Edição
DIC	Direção de Investigação Criminal
DP	Destacamento de Pesquisa
DSEPNA	Direção do Serviço da Proteção da Natureza e do Ambiente
TIA	Trabalho de Investigação Aplicada
Vol.	Volume
DTer	Destacamento Territorial/Destacamentos Territoriais
DTrans	Destacamento(s) de Trânsito
EG	Escola da Guarda
EII	Equipa(s) de Investigação e Inquérito
GEAP	Grupos Especiais de Ação de Pesquisa
GNR	Guarda Nacional Republicana

GRP	Guarda Real de Polícia
H	Hipótese(s)
IC	Investigação Criminal
IGAI	Inspeção-Geral da Administração Interna
LOGNR	Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana
LOIC	Lei de Organização da Investigação Criminal
MP	Ministério Público
N	População Finita
n	Amostra
n.º	Número
NAIC	Núcleo(s) de Análise de Informação Criminal
NAO	Núcleo(s) de Apoio Operativo
NAT	Núcleo(s) de Apoio Técnico
NEP	Norma de Execução Permanente
NIAVE	Núcleo(s) de Investigação e Apoio a Vítimas Especiais
NIC	Núcleo(s) de Investigação Criminal
NICAV	Núcleo(s) de Investigação de Crimes em Acidente de Viação
NICCO	Núcleo(s) de Investigação de Crimes e Contra-Ordenações
NICCOA	Núcleo(s) de Investigação de Crimes e Contra-Ordenações Ambientais
OPC	Órgão(s) de polícia criminal
p	Proporção da população
p.	Página
PD	Pergunta(s) Derivada(s)
PGR	Procurador-geral da República
PJ	Polícia Judiciária
PP	Pergunta de Partida
pp.	Páginas
PSP	Polícia de Segurança Pública
PTer	Posto Territorial/Postos Territoriais
RAut	Região Autónoma/Regiões Autónomas
SEPNA	Serviço da Proteção da Natureza e do Ambiente
SGSEPNA	Sistema de Gestão do Serviço da Proteção da Natureza e do Ambiente
SIC	Secção de Investigação Criminal/Secções de Investigação Criminal

SIIOP	Sistema Integrado de Informações Operacionais Policiais
TPO	Tirocínio para Oficiais
UAF	Unidade de Ação Fiscal
UCC	Unidade de Controlo Costeiro
UI	Unidade de Intervenção
UNT	Unidade Nacional de Trânsito
USHE	Unidade de Segurança e Honras de Estado
$Z_{\alpha/2}$	Normal estandardizada
λ	Nível de confiança

“Aquilo que não controlar não ordene.”

Sócrates

“O poder diz respeito ao que você pode controlar.”

Harriet Rubin

Capítulo 1

Introdução

1.1. Enquadramento

O curso de formação de Oficiais da Guarda Nacional Republicana (GNR) habilita com o segundo ciclo de Bolonha, em Ciências Militares na Especialidade de Segurança, aqueles que o terminem com sucesso. Este curso tem uma duração de cinco anos e é realizado na Academia Militar (AM). O quinto ano do curso, correspondente ao Tirocínio para Oficiais (TPO), contempla nas suas diversas atividades, a realização de um Trabalho de Investigação Aplicada (TIA).

O tema do TIA aqui apresentado relaciona-se com uma das variadas áreas da competência da GNR, que é a Investigação Criminal (IC), e tem como título “O Controlo da Atividade de Investigação Criminal na Guarda Nacional Republicana”.

Este trabalho, além de ser um requisito para a conclusão com êxito do curso, visa fornecer competências a nível da investigação no âmbito das Ciências Sociais e, desta forma, aumentar o conhecimento referente a assuntos com interesse para a Instituição.

A IC na GNR é algo muito recente que, com o passar do tempo, tem sofrido alterações. Contudo, apesar de ser uma área ainda com poucos anos na GNR é, sem dúvida, de grande importância para o sucesso da atividade desempenhada pela instituição.

Ao longo deste estudo estão constantemente presentes três itens fundamentais, que são o controlo, a IC e a GNR.

O presente trabalho incide naquelas que são as competências da GNR em matéria de IC, mais especificamente no controlo da atividade desenvolvida.

Com o passar dos anos, as competências da GNR em matéria de IC foram aumentando e, como tal, a responsabilidade nessa matéria também aumentou.

Neste âmbito, o controlo constitui-se como uma função administrativa indispensável para o pleno desenvolvimento da atividade de IC na GNR, cumprindo todas as normas instituídas e atingindo os objetivos propostos.

O controlo da atividade de IC é desenvolvido por quem exerce funções de comando ou chefia de órgãos que nas suas competências abrangem a atividade de IC. Como tal, o presente estudo incide sobre todos os chefes de órgãos da estrutura de IC, assim como sobre todos os comandantes que na sua dependência orgânica integram órgãos de IC. A investigação cinge-se apenas aos órgãos do território continental.

1.2. Justificação da escolha do tema

O motivo pelo qual foi escolhido este tema, mais concretamente no que respeita ao controlo da IC, consiste na existência de algumas particularidades que devem ser estudadas, quer a nível teórico quer prático.

Até ao momento, não temos conhecimento de estudos como o que é proposto realizar neste TIA. Por estes factos, considera-se que seja um trabalho importante para a GNR, mais concretamente para a estrutura de IC, com vista a contribuir para a evolução e aperfeiçoamento da mesma.

1.3. Definição dos objetivos

1.3.1. Objetivo geral

Pretende-se com a realização deste trabalho caracterizar o controlo da atividade de IC da GNR para que, posteriormente, se possa verificar se a forma correta de desenvolver a função de controlo tem sido aplicada, e se todos os intervenientes estão cientes das funções a desempenhar relativamente às suas competências nesta matéria. Desta forma, visa-se o melhoramento do controlo da atividade de IC na GNR, que constitui efetivamente o principal objetivo a alcançar com o presente estudo.

Este objetivo consubstancia-se na Pergunta de Partida (PP) do presente estudo.

PP: De que forma se pode melhorar o controlo da atividade de IC na GNR?

1.3.2. Objetivos específicos

O estudo que aqui é apresentado tem como objetivos específicos, que diretamente se encontram associados ao objetivo geral e concorrem no sentido de o alcançar, os seguintes:

- Compreender como se processa o controlo da atividade de IC na GNR;
- Verificar se os intervenientes no controlo da atividade de IC da GNR estão cientes das suas competências;
- Caracterizar os instrumentos que auxiliam no controlo da atividade de IC na GNR.

A partir dos objetivos específicos, tendo em conta a PP, surgiram as seguintes Perguntas Derivadas (PD).

PD1: Os elementos responsáveis pelo controlo da atividade de IC encontram-se habilitados técnica e especificamente?

PD2: Será que a habilitação técnica e específica em IC contribui para o desempenho de funções nessa matéria?

PD3: Os elementos com funções no âmbito do controlo da atividade de IC estão inteirados das suas competências?

PD4: Os instrumentos existentes para auxiliar no controlo da atividade de IC constituem uma mais-valia?

PD5: Com que periodicidade se realiza o controlo da atividade de IC?

1.4. Metodologia

A elaboração deste estudo tem como base a Norma de Execução Permanente (NEP) n.º 520/DE, de 30 de junho de 2011, da AM. Iniciou-se com uma recolha de bibliografia relacionada com o tema para que, dessa forma, se pudesse obter o máximo de informação sobre os assuntos que estão implícitos neste trabalho, mais concretamente o controlo, a IC e a GNR.

Este TIA divide-se em três fases distintas, mas relacionadas entre si, a Fase Exploratória, a Fase Analítica e a Fase Conclusiva (Sarmiento, 2008).

Na Fase Exploratória, que corresponde essencialmente à revisão de literatura, através da análise de bibliografia diversa surgiram questões (questões de investigação) às

quais se procurou dar resposta a partir de hipóteses, que podem ser confirmadas ou refutadas com base na fase posterior, a Fase Analítica.

A Fase Analítica encontra-se relacionada com o denominado trabalho de campo, ou seja, o trabalho realizado junto das pessoas que se relacionam com o assunto que se pretende estudar. Nesta fase, são recolhidas as informações convenientes para responder às questões de investigação e, por sua vez, fazer face aos objetivos do trabalho. Neste caso em concreto, a recolha dos dados é realizada através da utilização de inquérito por questionário. Ainda dentro da Fase Analítica, mas já num momento posterior ao da recolha de dados, procede-se à análise dos mesmos.

Na última fase do estudo, a Fase Conclusiva, procura-se dar uma resposta às questões de investigação, verificando se as hipóteses apresentadas se confirmam ou refutam. São ainda abordadas nesta fase as propostas de melhoria, com vista a aumentar a proficiência do assunto estudado.

Na Figura n.º 1, abaixo apresentada, encontra-se esquematicamente resumido todo o percurso realizado para a elaboração do presente trabalho.

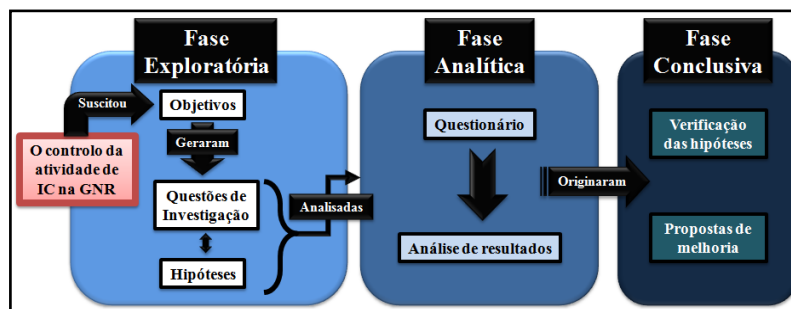


Figura n.º 1¹ – Modelo de investigação adotado

1.5. Estrutura do trabalho

No que se refere ao texto do trabalho propriamente dito, este é constituído por um total de seis capítulos e divide-se em quatro partes distintas, a Parte Introdutória, a Parte Teórica, a Parte Prática e a Parte Conclusiva. A Parte Introdutória refere-se ao presente

¹ Fonte: Adaptado de Sarmiento (2008).

capítulo, ou seja, ao Capítulo 1 que se intitula de Introdução. Assim sendo, este capítulo procura abordar, de forma genérica, tudo aquilo que será relatado ao longo do trabalho.

De seguida, surge a Parte Teórica, que corresponde à revisão de literatura, constituída pelos Capítulos 2 e 3 que se referem, respetivamente, à abordagem conceptual e à GNR e a IC. No Capítulo 2 abordam-se os conceitos que constituem a base deste estudo, sendo que numa fase posterior, no decorrer do Capítulo 3, é feita a relação existente entre os conceitos anteriormente apresentados, mais concretamente o controlo, a IC e a GNR.

Este estudo tem objetivos a atingir e questões de investigação às quais devem ser dadas as respetivas respostas. Como tal, surge a necessidade de questionar pessoas relacionadas com o tema em análise. Esta fase, relacionada essencialmente com o trabalho de campo, é definida como Parte Prática. Na constituição da Parte Prática encontram-se os Capítulos 4 e 5. O Capítulo 4 apresenta a metodologia utilizada na realização do trabalho de campo. Numa fase posterior, no Capítulo 5, após terem sido recolhidos os dados, estes são apresentados e analisados com vista a retirar as respetivas conclusões, que constituem a última parte do texto.

A última parte textual corresponde à Parte Conclusiva. A constituição desta parte assenta apenas no Capítulo 6, referente às conclusões e recomendações, ou seja, procura-se através deste capítulo apresentar aquilo que foi concluído a partir da análise dos dados (Parte Prática), complementando com algumas propostas de melhoria para que no futuro se aumente a qualidade de serviço realizado quanto ao assunto em questão, o controlo da atividade de IC na GNR.

Com vista a um melhor entendimento da forma como se encontra estruturado o presente Relatório Científico, apresenta-se de seguida, na Figura n.º 2, um esquema com as partes do texto e respetiva constituição capitular.



Figura n.º 2 – Estrutura textual do Relatório Científico

Capítulo 2

Abordagem conceptual

2.1. Controlo

O termo controlo, entre outros significados, consiste na ação de controlar ou dominar, na inspeção e fiscalização. É uma palavra que deriva do francês *contrôle*, cujo significado é verificação (Dicionários Editora, 2012).

O controlo é definido de formas distintas por vários autores, como se verifica a seguir, sendo que o essencial do conceito se encontra presente em todas as definições.

A abordagem que se segue, relativamente ao conceito de controlo, é no sentido de função administrativa, tal como por exemplo o planeamento e a organização, funções das quais o controlo se encontra de certa forma dependente. Ou seja, o “controlo é a função administrativa que consiste em medir e corrigir o desempenho a fim de assegurar que os objetivos organizacionais e os planos estabelecidos para alcançá-los sejam realizados” (Chiavenato, 1999, p.635).

Por outras palavras, mas caminhando no mesmo sentido da definição supracitada, controlo pode ser definido como o “processo organizacional que assegura que os membros da organização se comportam de modo a que o propósito da organização, traduzido em objectivos, seja realizado” (Pereira, 2004, p.350).

Um outro autor define controlo como a “tarefa destinada a assegurar que as actividades alcancem os resultados esperados” (Bilhim, 2006, p.219).

Como se pode constatar nas definições acima apresentadas, as ideias de verificação da atividade desenvolvida e de concretização dos objetivos propostos, encontram-se presentes em todas elas, sendo que a forma utilizada por cada autor para exprimir essas ideias diverge em termos de articulação da escrita.

“O controlo não aparece do nada, mas emerge de uma sequência de atividades que estabelecem o processo de controlo”² (Rollinson, Broadfield e Edwards, 1998, p.508).

² Tradução livre da responsabilidade do autor.

Para entender melhor no que consiste a função controlo, tem que se ir mais além e analisar como se agiliza todo o processo de controlo. Os diversos autores estudados retratam este processo de forma idêntica, respeitando de forma geral os aspetos essenciais a ter em conta.

As atividades que se articulam sequencialmente, como é referido na citação anteriormente apresentada, são as chamadas fases ou etapas do processo de controlo. Como tal, são quatro as etapas constituintes deste processo. A primeira etapa consiste em estabelecer objetivos e padrões de desempenho. Estes padrões servem como um modelo, uma referência para verificar a atividade desenvolvida (Chiavenato, 1999).

A segunda etapa passa por analisar o desempenho atual, isto é, consiste na verificação das atividades realizadas na atualidade, seguida de uma comparação entre aquilo que realmente se executa e os padrões previamente estabelecidos, que constitui a terceira etapa do processo (Chiavenato, 1999).

Por último, a quarta etapa apresentada consiste em adotar uma medida corretiva, com vista a resolver as anomalias ou desvios detetados aquando da terceira etapa, na comparação daquilo que deve ser feito com o que realmente se faz. Este processo de controlo deve ser visto como um sistema, ou seja, todas as etapas acima apresentadas se interligam, dependendo umas das outras (Chiavenato, 1999).

A Figura n.º 3, abaixo apresentada, retrata de forma clara todo este processo de controlo que se tem vindo a analisar, ajudando a ter uma melhor visão da dinâmica existente neste processo.



Figura n.º 3³ – As quatro etapas do processo de controlo

³ Fonte: adaptado de Chiavenato (1999).

Quanto à tipologia do controlo, esta distingue-se entre controlo externo e controlo interno.

No que concerne a uma instituição policial, como é o caso da GNR, o controlo externo é aquele cuja realização é levada a cabo por entidades externas à instituição (Alves, 2008).

“Com a implementação da IGAI, Portugal passou a dispor de um complexo e complementar sistema de controlo das forças de segurança” (Maximiano, 2002, p.70).

Segundo a afirmação acima apresentada, em Portugal um dos organismos existentes de controlo externo da atividade policial é a Inspeção-Geral da Administração Interna⁴ (IGAI).

O controlo interno reporta-se ao conjunto de mecanismos utilizados no seio da instituição, para verificar como se encontram a ser desempenhadas as tarefas e se os objetivos propostos estão a ser alcançados com êxito (Alves, 2008).

Contudo, o presente trabalho apenas vai enveredar pelo controlo interno, o controlo ocorrido no seio da GNR, a fim de se verificar aquilo que realmente acontece.

2.2. Investigação Criminal

Começando por analisar o conceito de investigação, é uma palavra que deriva do latim *investigatione* e que significa ato ou efeito de investigar, inquirição ou indagação (Dicionários Editora, 2012).

Passando para o segundo termo, criminal é uma palavra que deriva do latim *criminale* e consiste em algo relativo ao crime (Dicionário Editora, 2012).

Na sua obra Guia de Investigação Criminal, Fernando Braga define IC como sendo “todo o conjunto de diligências no sentido de se poder esclarecer a verdade judicial sobre determinado acto abrangido por Lei” (Braga, 1953, p.11).

Um outro autor define IC como “o processo de procura de indícios e de vestígios que indiquem e expliquem e nos façam compreender quem, como, quando, onde e porquê foi/é cometido o crime X” (Valente, 2006, p.56).

Também dentro da GNR se tem escrito relativamente ao assunto em questão, e no manual de IC da Escola da Guarda (EG) encontra-se definido o conceito de IC como “o

⁴ Criada pelo Decreto-Lei n.º 227/95, de 11 de setembro.

conjunto de técnicas e procedimentos legalmente admitidos e utilizados de uma forma sistemática e metódica no sentido da descoberta de factos materiais penalmente relevantes e sua reconstituição histórica” (GNR, 2009 a, p.1).

Tendo em conta outra forma de definir IC, esta “compreende o conjunto de acções tendentes a descobrir, recolher, examinar, interpretar, conservar e formalizar, no âmbito do processo criminal, as provas de factos concretos penalmente relevantes, bem como das circunstâncias envolventes” (Branco, 2010, p.97).

Legalmente, na Lei n.º 49/2008, de 27 de agosto⁵ (LOIC), mais especificamente no seu art.º 1.º, a IC é definida como “o conjunto de diligências que, nos termos da lei processual penal, se destinam a averiguar a existência de um crime, determinar os seus agentes e a sua responsabilidade e descobrir e recolher as provas, no âmbito do processo”.

As definições supracitadas, apesar de se encontrarem redigidas de forma diferente, acabam por ser idênticas pelo facto de possuírem aspetos comuns entre elas. Assim sendo, concluir-se que a IC consiste no conjunto de procedimentos tomados para verificar a ocorrência de um crime e retirar as respetivas conclusões quanto aquilo que efetivamente ocorreu.

Visto que já se encontra definido o conceito de IC, vamos analisar brevemente como se processa esta matéria em Portugal.

Tendo em conta cada fase do processo⁶, a direção da IC é da competência da respetiva autoridade judiciária (AJ), conforme o n.º 1 do art.º 2.º da LOIC.

Na al. d) do art.º 1.º do Código de Processo Penal (CPP), considera-se como AJ “o juiz, o juiz de instrução e o Ministério Público, cada um relativamente aos actos processuais que cabem na sua competência”.

Ou seja, se pensarmos na fase do inquérito, a AJ competente para a direção do processo é o Ministério Público⁷ (MP), segundo o disposto no n.º1 do art.º 263.º do CPP. Por sua vez, no decorrer da fase de instrução, já não cabe ao MP a responsabilidade de direção do processo, mas sim ao juiz de instrução, com base no n.º 1 do art.º 288.º do CPP.

O n.º 1 do art.º 262.º do CPP diz que o “inquérito compreende o conjunto de diligências que visam investigar a existência de um crime, determinar os seus agentes e a

⁵ Aprova a Lei de Organização da Investigação Criminal.

⁶ “A tramitação processual penal reparte-se por três fases: o inquérito, a instrução e o julgamento” (Castro, 2011, p.43).

⁷ “O Ministério Público representa o Estado, defende os interesses que a lei determinar, participa na execução da política criminal definida pelos órgãos de soberania, exerce a acção penal orientada pelo princípio da legalidade e defende a legalidade democrática, nos termos da Constituição, do presente Estatuto e da lei” (Procuradoria-Geral da República, 2011, p.5).

responsabilidade deles e descobrir e recolher as provas”. Se agora conjugarmos estes dizeres com a definição de IC apresentada na Lei n.º 74/2009, de 12 de agosto⁸, que considera a IC como “uma fase processual em que por uma autoridade competente de aplicação da lei⁹ são feitas diligências na aceção do artigo 1.º da Lei n.º 49/2008, de 27 de Agosto”, podemos concluir que a IC ocorre essencialmente durante a fase de inquérito, na qual, como já vimos, a direção cabe ao MP.

Uma outra figura importante no que respeita à IC são os órgãos de polícia criminal (OPC), que constituem “todas as entidades e agentes policiais a quem caiba levar a cabo quaisquer actos ordenados por uma autoridade judiciária ou determinados por este Código”, conforme a al. c) do art.º 1.º do CPP.

É plausível, com base na definição supracitada, considerar os OPC como polícias. O n.º 1 do art.º 72.º da Constituição da República Portuguesa (CRP) diz que “a polícia tem por funções defender a legalidade democrática e garantir a segurança interna e os direitos dos cidadãos”. Ou seja, relacionando esta definição com o conceito de IC, verificamos que a matéria de IC se enquadra nas funções das polícias.

Atendendo ao disposto no art.º 263.º do CPP conjugado com o art.º 56.º do mesmo diploma, dizendo respetivamente que o MP é assistido pelos OPC e que é competência destes coadjuvar as AJ, podemos concluir que as diligências no âmbito da IC, ainda que sob a direção do MP, são realizadas pelos OPC. É importante, nesta fase, ficar assente que a GNR, segundo o art.º 3.º da LOIC, é considerado como um OPC, o que lhe confere a capacidade de poder realizar diligências no âmbito da IC.

2.3. Guarda Nacional Republicana

2.3.1. Definição e missão

A GNR é uma instituição centenária, sendo que a sua criação se reporta ao dia 3 de maio de 1911, concluindo no transato ano o centésimo aniversário da sua existência. Contudo, as suas raízes reportam-se à Guarda Real de Polícia (GRP), criada em 1801. Com

⁸ Aprova o regime aplicável ao intercâmbio de dados e informações de natureza criminal entre as autoridades dos Estados membros da União Europeia, transpondo para a ordem jurídica interna a Decisão Quadro n.º 2006/960/JAI, do Conselho, de 18 de dezembro.

⁹ Segundo a al. a) do art.º 2.º da Lei n.º 74/2009, de 12 de agosto, pode ser a GNR.

a criação da GRP ocorreu o “processo de institucionalização de um corpo militar de polícia em Portugal” (Alves, 2008, p.236).

Acresce referir que a GNR desde o seu surgimento até à atualidade foi reestruturada e, como tal, abordar-se-á esta força tendo como suporte a Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro¹⁰ (LOGNR).

A definição legal de GNR encontra-se plasmada no n.º 1 do art.º 1.º da LOGNR e diz que “é uma força de segurança de natureza militar, constituída por militares organizados num corpo especial de tropas e dotada de autonomia administrativa”.

Com base na definição acima apresentada verifica-se que o cariz militar característico da GRP, ainda nos dias de hoje se encontra presente no seio da GNR. A dupla função que apresenta, policial e militar, marca toda a diferença comparativamente às outras forças, sejam estas militares ou civis (Branco, 2010).

Para se perceber melhor a missão pela qual a GNR é responsável, deve-se ter em conta o que é apresentado no n.º 2 do art.º 1.º da LOGNR, que diz ser missão da GNR “no âmbito dos sistemas nacionais de segurança e protecção, assegurar a legalidade democrática, garantir a segurança interna e os direitos dos cidadãos, bem como colaborar na execução da política de defesa nacional, nos termos da Constituição e da lei”.

A GNR é uma força considerada de “charneira”, pois se em tempo de paz exerce funções policiais e de segurança, tendo como área de atuação cerca de 92% do território nacional e mais de 50% da população à sua responsabilidade, em período de conflito pode complementar a atuação das Forças Armadas, tendo em conta a sua natureza militar (Branco, 2010).



Figura n.º 4¹¹ – Posição da GNR no Sistema Nacional de Forças

¹⁰ Aprova a orgânica da Guarda Nacional Republicana.

¹¹ Fonte: GNR (2012 a).

Na Figura n.º 4, anteriormente apresentada, pode-se ter uma melhor percepção quanto ao local onde se enquadra a GNR no seio das Forças e Serviços de Segurança. A GNR assume uma posição que consiste num meio-termo entre as Forças Militares e as Forças de Segurança.

2.3.2. Estrutura orgânica

Com base no disposto no art.º 20.º da LOGNR verifica-se que a estrutura geral da GNR¹² se divide em estrutura de comando, unidades e estabelecimento de ensino.

Escalpelizando a estrutura de comando, esta compreende o Comando da Guarda e os órgãos superiores de comando e direção. O Comando da Guarda por sua vez compreende o comandante-geral, o 2º comandante-geral, o órgão de inspeção, os órgãos de conselho e a Secretaria-Geral. Os órgãos superiores de comando e direção são o Comando Operacional (CO), o Comando da Administração dos Recursos Internos (CARI) e o Comando da Doutrina e Formação (CDF), segundo o art.º 21.º da LOGNR.

Por sua vez, as unidades dividem-se na Unidade de Comando da Guarda, nas unidades territoriais e nas unidades especializadas, de representação e de intervenção e reserva. A Unidade de Comando da Guarda é representada pelo Comando-Geral. As unidades territoriais são representadas pelos Comandos Territoriais (CTer). As unidades especializadas, de representação e de intervenção e reserva são a Unidade de Controlo Costeiro (UCC), a Unidade de Ação Fiscal (UAF), a Unidade Nacional de Trânsito (UNT), a Unidade de Segurança e Honras de Estado (USHE) e a Unidade de Intervenção (UI). O estabelecimento de ensino da GNR é representado pela EG, conforme o disposto no art.º 22.º da LOGNR.

De uma forma sucinta foi explicado como se articulam aqueles que são os principais órgãos da estrutura da GNR. Assim será mais compreensível a localização da estrutura de IC na estrutura geral da GNR, que será apresentada no decorrer do capítulo seguinte.

¹² Ver Anexo A.

Capítulo 3

Guarda Nacional Republicana e a Investigação Criminal

3.1. Origem da Investigação Criminal na Guarda Nacional Republicana

Visto tratar-se de uma instituição centenária, a origem da IC na GNR é algo recente. A GNR apenas criou órgãos no âmbito da IC há cerca de vinte anos, com vista à prevenção e combate com maior eficácia da criminalidade, foram criados os denominados Grupos Especiais de Ação de Pesquisa (GEAP). A sua criação reporta-se a abril de 1992, encontrando-se estes nas então Brigadas Territoriais, segundo a NEP/GNR n.º 3.08, de 6 de julho de 1999¹³.

A missão dos GEAP consistia na “pesquisa e recolha de notícias tendentes à prevenção e à investigação criminal em todas as matérias cuja competência tenha sido atribuída à GNR, designadamente no combate ao tráfico e consumo de estupefacientes e a investigação criminal dos crimes de maior complexidade”, conforme se encontra presente na NEP/GNR n.º 3.38, de 6 de julho de 1999.

Em simultâneo, mas ao nível dos Destacamentos Territoriais (DTer), foram criados os designados Núcleos de Investigação Criminal (NIC), cuja finalidade consistia em complementar as missões desenvolvidas pelos GEAP, com base na NEP anteriormente referida.

Com o aparecimento da Lei n.º 21/2000, de 10 de agosto¹⁴, foi determinado à GNR um acréscimo no que respeita a competências relativamente a matérias de IC, passando a ter o dever de investigar mais de 80% dos crimes ocorridos nas áreas de implementação do dispositivo, segundo o Despacho n.º 63/09-OG, de 31 de dezembro¹⁵.

Face a esta situação de aumento significativo de responsabilidade no âmbito da IC, o Comando da Guarda elaborou o denominado Plano Estratégico para a Investigação Criminal e Análise de Informação Criminal. Este plano tem como objetivo “definir a

¹³ Grupos Especiais de Ação de Pesquisa (GEAP).

¹⁴ Organização da Investigação Criminal.

¹⁵ A Investigação Criminal e a Guarda Nacional Republicana.

estratégia que a Guarda irá adotar para assumir com eficácia as competências que a Lei lhe atribui no âmbito da prevenção e da investigação criminal” (GNR, 2000, p.3).

O referido plano trata de três grandes temas, que são a formação técnica dos especialistas, a aquisição de meios adequados para o cumprimento da missão e a adaptação da estrutura da organização (GNR, 2000).

Contudo, só a partir de 2003 é que a IC na GNR se encontra estruturada de forma mais coesa. Ou seja, através do Despacho n.º 07/03-OG, de 21 de janeiro¹⁶ foi criada a Chefia de Investigação Criminal e a Estrutura Orgânica de Investigação Criminal na GNR.

Posteriormente, a estrutura de IC na GNR foi alargada através do Despacho n.º 51/03-OG, de 29 de agosto¹⁷ e do Despacho n.º 41/05-OG, de 30 de dezembro¹⁸, abrangendo a partir deste momento as então Brigada de Trânsito e Brigada Fiscal.

Atualmente a IC na GNR encontra-se reestruturada de acordo com o Despacho 63/09-OG, de 31 de dezembro, por consequência da reestruturação sofrida pela GNR com a aprovação da atual LOGNR.

3.2. Estrutura de Investigação Criminal da Guarda Nacional Republicana

O órgão superior de comando e direção que compreende a área da IC é o CO¹⁹, conforme se encontra disposto no n.º 3 do art.º 32.º da LOGNR.

A estrutura de IC da GNR²⁰ é constituída a um nível superior pela Direção de Investigação Criminal²¹ (DIC), que se encontra integrada no CO e que constitui o órgão de topo no que respeita à estrutura de IC da GNR, segundo o Anexo K do Despacho n.º 63/09-OG, de 31 de dezembro.

A IC na GNR abrange áreas distintas no seio da instituição, nomeadamente a fiscal, a territorial, a ambiental e, por fim, a área da formação. No que concerne à área do territorial pode-se destacar o trânsito, como mais à frente será perceptível.

Relativamente à área ambiental, esta materializa-se no Núcleo de Investigação de Crimes e Contra-Ordenações Ambientais (NICCOA), e a área da formação é representada pelo NIC da EG, com base no Anexo K do Despacho n.º 63/09-OG, de 31 de dezembro.

¹⁶ Criação da Chefia de Investigação Criminal e da Estrutura Orgânica da Investigação Criminal.

¹⁷ Estrutura de Investigação Criminal da Brigada de Trânsito.

¹⁸ Estrutura de Investigação Criminal da Brigada Fiscal.

¹⁹ Ver Anexo B.

²⁰ Ver Anexo C.

²¹ Ver Anexo D.

No âmbito fiscal, a estrutura de IC da GNR integra a um nível superior a Secção de Investigação Criminal (SIC) da UAF, a um nível mais abaixo as SIC dos CTer das Regiões Autónomas (RAut) e o Destacamento de Pesquisa (DP), e num último nível, as SIC dos Destacamentos de Ação Fiscal (DAF) e os Núcleos de Investigação de Crimes e Contra-Ordenações (NICCO) dos DTer das RAut, segundo o Anexo K do Despacho n.º 63/09-OG, de 31 de dezembro.

Passando agora para o serviço do territorial, no âmbito da IC os CTer compreendem na sua orgânica as SIC²² e, a um nível inferior os DTer integram os NIC. Os Postos Territoriais (PTer) integram as Equipas de Investigação e Inquérito (EII), que constituem o nível mais baixo na estrutura de IC da GNR, conforme o Anexo K do Despacho n.º 63/09-OG, de 31 de dezembro.

O trânsito no âmbito da sua atividade de IC possui órgãos integrados nos Destacamentos de Trânsito (DTrans) dos CTer, que se denominam Núcleos de Investigação de Crimes em Acidentes de Viação (NICAV), cujas competências assentam na investigação de âmbito rodoviário, conforme Apêndice 1 ao Anexo D do Despacho n.º 63/09-OG, de 31 de dezembro. Estes órgãos encontram-se ao mesmo nível dos NIC dos DTer, segundo o Anexo K do Despacho n.º 63/09-OG, de 31 de dezembro.

Torna-se importante, nesta fase, abordar o conceito da tripla dependência dos órgãos de IC da GNR, conforme se encontra previsto na al. f), do n.º 2 do Despacho n.º 63/09-OG, de 31 de dezembro. Ou seja, no que concerne aos órgãos da estrutura de IC da GNR, encontram-se sujeitos a três tipos de dependência distintos, nomeadamente a dependência orgânica, técnica e funcional. Por exemplo, considerando o NIC de um DTer, este encontra-se sob a dependência orgânica do Comandante (Cmdt) do DTer, pois é no seio desta unidade que se encontra inserida. Contudo, relativamente à estrutura de IC trata-se de uma dependência técnica, pois a DIC tem a responsabilidade técnica quanto à atividade de IC desenvolvida na GNR, como se encontra presente no n.º 5 do Despacho n.º 63/09-OG, de 31 de dezembro. Falta neste momento analisar a dependência funcional, que se encontra diretamente relacionada com a AJ responsável pela direção do processo. Na fase de inquérito quem tem a responsabilidade para dirigir o processo é o MP, como tal, no decorrer desta fase, o NIC encontra-se sob a dependência funcional do MP, de acordo com o disposto no art.º 56.º do CPP.

²² Ver Anexo E.

3.3. Competência da Guarda Nacional Republicana em matéria de Investigação Criminal

Através da LOGNR, mais concretamente da al. e), do n.º 1 do art.º 3.º, a GNR tem como atribuição “desenvolver as acções de investigação criminal (...) que lhe sejam atribuídas por lei, delegadas pelas autoridades judiciárias”.

A partir deste pequeno excerto pode-se desde logo concluir que a GNR tem competências em matéria de IC.

Como foi referido numa fase anterior do trabalho, a GNR constitui-se como um OPC, que segundo a LOIC, tem competência no âmbito da IC. Conforme o que se encontra disposto no n.º 1 do art.º 3.º da LOIC, a GNR é um órgão de competência genérica, à semelhança daquilo que acontece com a Polícia Judiciária (PJ) e com a Polícia de Segurança Pública (PSP).

Para compreender, da melhor forma, quais são as competências da GNR em matéria de IC, não se pode deixar de analisar aquelas que são as competências dos restantes OPC de competência genérica, especialmente as competências da PJ. Tendo em conta o diploma legal anteriormente mencionado, a LOIC, concluímos que a competência dos OPC pode ser dividida em três tipos, que são a competência genérica, a competência reservada e a competência específica. Contudo, a competência reservada pode ser subdividida em competência reservada relativa e competência reservada absoluta.

A PJ relativamente a determinados crimes, os constantes no n.º 2 do art.º 7.º da LOIC, tem competência reservada absoluta, enquanto em relação aos crimes enumerados no n.º 3 do mesmo artigo possui competência reservada relativa. Ou seja, a GNR relativamente ao primeiro grupo de crimes, aqueles cuja PJ tem competência reservada absoluta, não é competente para proceder à sua investigação. Por outro lado, quanto aos crimes constituintes do segundo grupo, os crimes de competência reservada relativa da PJ, a investigação pode ser deferida na GNR durante a fase de inquérito. De acordo com o art.º 8.º da LOIC, o Procurador-geral da República²³ (PGR) é a figura que tem competência para deferir noutro OPC a investigação de um crime de competência reservada relativa da PJ.

²³ “Compete ao Procurador-Geral da República, no âmbito dos inquéritos e das acções de prevenção da competência do Ministério Público, emitir as directivas, ordens e instruções destinadas a fazer cumprir a lei sobre política criminal”, segundo o n.º 1, do art.º 13.º da Lei n.º 17/2006, de 23 de maio.

Recuando um pouco no diploma que tem constituído base legal neste subcapítulo, a competência específica em matéria de IC encontra-se abordada no art.º 4.º da LOIC, onde se lê que a “atribuição da competência específica obedece aos princípios da especialização e racionalização na afectação de recursos disponíveis para a investigação criminal.” Ou seja, relativamente a determinados crimes, como é o caso dos crimes fiscais, contantes no n.º 1 do Anexo L do Despacho n.º 63/09-OG, de 31 de dezembro, existe a UAF da GNR que tem competência específica nessa área. Os militares que prestam serviço na UAF devem estar habilitados com formação no âmbito de matérias fiscais, sendo que os próprios meios da unidade se mobilizam no sentido de dirimir os ilícitos nesta área.

Posto isto, relativamente à competência da GNR em matéria de IC conclui-se, tendo em conta o teor do art.º 6.º da LOIC, que abrange todos os crimes que não constituem parte da competência reservada de outro OPC, e ainda aqueles cuja IC lhe possa ser deferida pela AJ, mais concretamente pelo PGR.

Visto estar-se a falar na competência da GNR em matéria de IC, é de todo conveniente abordar a competência da DIC, pelo facto de ser este o órgão de topo da estrutura de IC da GNR. Com base no Despacho n.º 63/09-OG, de 31 de dezembro, pode-se analisar no seu Apêndice 2 ao Anexo A, todas as competências inerentes à DIC, das quais se destaca a competência para “coordenar o funcionamento das actividades da Guarda em matéria de investigação criminal, nas vertentes operativa, de criminalística e de análise de informação”, pelo facto de esta competência em concreto possuir um carácter generalista, que retrata bem toda a responsabilidade que recai na DIC no que respeita ao funcionamento da GNR em matéria de IC.

3.4. O controlo da Investigação Criminal na Guarda Nacional Republicana

Tendo em conta a tipologia do controlo, quando no presente estudo se fala em controlo da IC na GNR, entenda-se no âmbito do controlo interno, ou seja, o controlo realizado no seio da GNR.

Para se analisar o controlo interno no âmbito da IC da GNR, além da estrutura organizacional da GNR, deve-se ter em conta a estrutura de IC.

A tripla dependência existente nos órgãos de IC da GNR vai também, de certa forma, condicionar o processo de controlo.

Ou seja, para assimilar aquilo que vai ser tratado ao longo deste subcapítulo torna-se importante que os assuntos anteriormente tratados, quer durante o presente capítulo quer no capítulo antecedente a este, se encontrem consolidados.

O controlo constitui um dos princípios subjacentes à estrutura e ao desenvolvimento da atividade de IC, como se encontra disposto no n.º 2 do Despacho n.º 63/09-OG, de 31 de dezembro.

Segundo o n.º 5 do Despacho n.º 63/09-OG, de 31 de dezembro, a DIC tem a responsabilidade técnica quanto à IC desenvolvida pela GNR, logo o controlo desenvolvido pela estrutura de IC é de cariz técnico. Conjugando o anterior mencionado com a competência da DIC²⁴, conclui-se que esta constitui o principal órgão com autoridade técnica²⁵ no âmbito da IC na GNR. Dentro do controlo técnico verifica-se, por um lado um controlo relacionado com procedimentos técnicos quanto à elaboração dos inquéritos, num âmbito administrativo e, por outro lado, um controlo no âmbito operacional, no que respeita aos procedimentos técnicos na execução das diligências efetuadas no âmbito dos inquéritos, ou seja, a aplicação de técnicas específicas de investigação. Nesta segunda parte inserem-se os procedimentos relacionais, isto é, por exemplo quando se deve pedir apoio ao Núcleo de Apoio Técnico (NAT) para se dirigir ao local onde presumivelmente ocorreu um crime.

O controlo da atividade de IC levada a cabo na GNR, conforme se pode ver na Nota n.º 14/11/DIC, de 6 de janeiro²⁶ é, na sua maioria, realizado com base num conjunto de mapas diversificados, cuja finalidade consiste em agrupar a informação de modo a ser possível registar a atividade realizada e a situação do efetivo, sendo que no presente estudo se aborda preferencialmente a atividade de IC realizada. Um outro instrumento que de futuro poderá contribuir para o controlo efetivo da atividade de IC é o Sistema Integrado de Informações Operacionais Policiais (SIIOP)²⁷ mas que, na atualidade, ainda se depara com diversas limitações.

Com base no n.º 4 da Nota n.º 14/11/DIC, de 6 de janeiro, cada órgão da estrutura de IC tem um mapa adequado às funções que desempenha, sendo que o mesmo deve ser

²⁴ Ver Apêndice 2 ao Anexo A do Despacho n.º 63/09-OG, de 31 de dezembro.

²⁵ “A autoridade técnica permite a um órgão ou entidade elaborar, difundir e implementar normas de natureza especializada, bem como fiscalizar o seu desempenho e zelar pela sua correcta execução. Abrange a responsabilidade de supervisionar e de introduzir as medidas correctivas sobre as actividades do seu âmbito”, conforme n.º 1, do art.º 22.º do Regulamento Geral do Serviço da Guarda Nacional Republicana.

²⁶ Implementação do sistema de controlo da atividade e do pessoal da IC da GNR.

²⁷ Segundo dados do Gabinete SIIOP.

preenchido sob a responsabilidade do chefe do órgão, elemento que assina, e remetido mensalmente para a DIC e para a DO.

A Direção do Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente (DSEPNA) é constituída por Secções SEPNA, que por sua vez integram os NICCOA, que têm competência no âmbito da IC. Os dados referentes à atividade desenvolvida pelos NICCOA são enviados à DIC com conhecimento à DO e à DSEPNA, segundo a al. d), do n.º 4 da Nota n.º 14/11/DIC, de 6 de janeiro. Por sua vez, a DSEPNA tem um sistema onde é registada toda a atividade desenvolvida na área ambiental, o designado Sistema de Gestão SEPNA (SGSEPNA), onde se encontra registada também toda a atividade relativamente à IC, ou seja, à atividade desenvolvida pelos NICCOA, tendo como base a Informação n.º 04/2012, de 24 de janeiro²⁸.

No que concerne especificamente às funções da DIC em matéria de controlo da atividade de IC, de acordo com a al. b) do art.º 8.º do Decreto Regulamentar n.º 19/2008, de 27 de novembro, é competente por “assegurar o cumprimento das normas técnicas no âmbito da actividade de investigação criminal”. Na al. i), do n.º 1 do Apêndice 2 ao Anexo A do Despacho n.º 63/09-OG, de 31 de dezembro, também se encontra presente esta competência de assegurar o cumprimento das normas técnicas, que conjugado com o disposto na al. j) do mesmo número, que diz ser competência da DIC “promover o controlo da actividade realizada pela estrutura de investigação criminal”, pode-se concluir que é o principal órgão com responsabilidade de controlo técnico no âmbito da IC desenvolvida na GNR.

Descendo um pouco na estrutura de IC da GNR, a DIC encontra-se representada nos CTer pelas SIC. Os chefes das SIC, segundo o que se encontra disposto no Apêndice 2 ao Anexo B do Despacho n.º 63/09-OG, de 31 de dezembro, tem como competência efetuar o controlo da atividade de IC, nas três vertentes funcionais²⁹, desenvolvida pela unidade.

Por sua vez, os chefes dos NIC têm a competência de controlar de forma genérica o órgão do qual são chefes, auxiliar o Cmdt de DTer no desenvolvimento da atividade de IC, assim como controlar tecnicamente a IC desenvolvida nos PTer, conforme al. b), do n.º 4 da NEP/GNR – 9.04 CIC, de 15 de abril de 2003.

²⁸ Base de dados do SEPNA/Deslocação ao dispositivo para ministrar instrução.

²⁹ IC-Operativa, IC-Criminalística e IC-Análise de Informação Criminal, conforme a al. a), do n.º 2 do Despacho n.º 63/09-OG, de 31 de dezembro.

Desta forma, pode-se ter uma melhor percepção de toda a dinâmica existente no seio da GNR relativamente ao controlo técnico da IC, isto é, o controlo realizado no âmbito da estrutura de IC.

Contudo, o controlo da atividade de IC não se resume apenas ao controlo técnico levado a cabo pelos órgãos que constituem a estrutura de IC da GNR, mas existe também o controlo efetuado pelos Cmdt das unidades e subunidades operacionais. Por exemplo, os NIC, como órgão de IC que são, dependem tecnicamente da estrutura de IC da GNR, mais especificamente das SIC, no entanto é um órgão que depende diretamente do Cmdt do DTer, pelo facto de se constituir como um órgão do DTer, conforme a al. a), do n.º 5 da NEP/GNR – 9.04 CIC, de 15 de abril de 2003. Como tal, o Cmdt do DTer não tem um controlo técnico da atividade de IC, competência da estrutura de IC, mas sim um controlo mais vocacionado para a forma como se encontra a desenvolver a atividade numa vertente mais funcional. Isto é, quanto a um inquérito que esteja a ser levado a cabo pelo NIC, o Cmdt do DTer pode verificar se os investigadores têm feito diligências ou não, sendo que relativamente à forma como as diligências devem ser realizadas, ou seja, a técnica específica da investigação, já não é da competência deste mas sim do chefe da SIC, autoridade técnica sobre o NIC.

Transpondo agora o processo de controlo apresentado no Subcapítulo 2.2. para a realidade do controlo da atividade de IC na GNR, pode-se considerar como objetivo ou padrão de desempenho, a averiguação da existência de um crime, a determinação dos responsáveis e a descoberta e recolha de meios de prova, no encontro daquilo que é referido na definição de IC, assim como a execução das técnicas específicas de investigação, ministradas nos cursos de IC, durante as diligências realizadas no âmbito dos inquéritos.

Através dos instrumentos existentes para controlar a atividade de IC, como é o caso dos mapas anteriormente referidos, os elementos com responsabilidade de controlo da IC podem verificar se a atividade está a ser desenvolvida conforme o pretendido. Caso algo de errado esteja a ocorrer devem ser aplicadas medidas corretivas com vista a estabelecer o nível de proficiência desejado, que pode passar por formação ministrada por elementos da DIC aos órgãos localizados num nível inferior da estrutura de IC.

Capítulo 4

Trabalho de Campo – Metodologia e procedimentos

4.1. Metodologia de investigação

“Uma investigação empírica é uma investigação em que se fazem observações para compreender melhor o fenómeno a estudar (...) porque as observações deste tipo de investigação podem ser utilizadas para construir explicações ou teorias mais adequadas” (Hill e Hill, 2009, p.19).

A citação acima apresentada define, numa fase inicial, o conceito de investigação empírica, sendo que numa fase final refere-se ao objetivo da investigação, que consiste em obter algo novo que possa ser útil para explicar determinado acontecimento e consequentemente, para melhorar alguma situação.

A investigação empírica pode ser dividida em três tipos distintos, sendo eles a investigação pura, a investigação aplicada e a investigação aplicável. Relativamente à primeira, a investigação pura, consiste em obter factos novos que apenas têm interesse no âmbito intelectual, não sendo aplicáveis na prática. A investigação aplicada é aquela que obtém dados novos que podem ter aplicação prática a médio prazo. A investigação aplicável é em tudo semelhante à investigação aplicada, contudo a sua aplicabilidade e a capacidade de resolução de casos práticos remete-se a um curto prazo (Hill e Hill, 2009).

No presente trabalho, que se enquadra no conceito de investigação empírica, dos três tipos aquele que melhor se adequa é a investigação aplicada, pois a aplicação prática dos resultados poderá trazer melhorias a médio prazo.

“A metodologia de investigação consiste num processo de selecção da estratégia de investigação, que condiciona, por si só, a escolha das técnicas de recolha de dados, que devem ser adequadas aos objetivos que se pretendem atingir” (Sousa e Baptista, 2011, p.52).

Ou seja, pode considerar-se como metodologia de investigação, a forma como se conduz a própria investigação com vista a atingir os objetivos propostos.

Quanto ao presente estudo, no que concerne à recolha dos dados, o método utilizado foi o inquisitivo.

“O método inquisitivo (...) é baseado no interrogatório escrito ou oral” (Sarmiento, 2009, p.5).

No que respeita à análise dos resultados, os métodos utilizados foram o quantitativo e o indutivo. A investigação quantitativa tem como objetivo “a identificação e apresentação de dados, indicadores e tendências observáveis” (Sousa e Baptista, 2011, p.53).

É utilizado o método indutivo visto que a partir de determinado número de casos, se obtêm resultados para a totalidade de casos sobre os quais incide este trabalho.

“O método indutivo fundamenta-se num raciocínio que parte do particular para o geral. A validade dos estudos depende da representatividade da amostra e do método estatístico utilizado” (Sarmiento, 2008, p.6).

Visto que o método de investigação se encontra definido, tem que se analisar qual o tipo de estudo que melhor se adequa à investigação. Como tal, este trabalho integra-se nos estudos verificadores de hipóteses casuais, ou seja, é um tipo de estudo que tem origem em hipóteses levantadas numa fase inicial, que serão verificadas posteriormente através da recolha e análise dos dados (Sousa e Baptista, 2001).

4.2. Hipóteses

“A organização de uma investigação em torno de hipóteses de trabalho constitui a melhor forma de a conduzir com ordem e rigor” (Quivy e Campenhoudt, 2008, p.119).

Pode-se dizer que as hipóteses consistem na elaboração de respostas prévias face às questões de investigação que foram levantadas.

Deste modo, foram concebidas as hipóteses abaixo apresentadas, com vista a obter resposta às questões de investigação.

H1: Os chefes de órgãos da estrutura de IC encontram-se, na sua totalidade, habilitados com curso de IC, de acordo com as funções que desempenham.

H2: A habilitação com curso de IC, no que concerne às funções de controlo da atividade desenvolvida no âmbito da IC, constitui uma vantagem.

H3: Os elementos com funções de controlo da atividade de IC estão cientes da sua posição relativamente à estrutura de IC da GNR.

H4: Os elementos que não integram a estrutura de IC não realizam supervisão técnica.

H5: A utilização dos mapas de controlo da atividade de IC sucede de acordo com as normas instituídas.

H6: Os mapas de controlo da atividade de IC estão bem construídos.

H7: É realizado um controlo permanente da atividade de IC na GNR.

4.3. Técnica e instrumento de recolha de dados

A recolha de dados numa investigação científica pode ser realizada através de observação direta e de observação indireta. A observação direta “é aquela em que o próprio investigador procede directamente à recolha das informações, sem se dirigir aos sujeitos interessados” (Quivy e Campenhoudt, 2008, p.164). Ou seja, a observação direta consiste em presenciar aquilo que realmente ocorre, sem que seja solicitado o parecer dos sujeitos intervenientes no assunto a investigar.

Ao contrário da observação direta, na observação indireta “o investigador dirige-se ao sujeito para obter a informação procurada (...), o instrumento de observação é um questionário ou um guião de entrevista” (Quivy e Campenhoudt, 2008, p.164). A observação indireta passa por interpelar os sujeitos que se relacionam com a investigação em curso, originando conclusões com base naquilo que foram as respostas fornecidas.

Neste estudo, relativamente à recolha de dados optou-se por utilizar a observação indireta, através de inquérito por questionário. Este questionário é de administração direta³⁰, ou seja, é o próprio inquirido que o preenche.

“O inquérito por questionário da perspectiva sociológica distingue-se da simples sondagem de opinião pelo facto de visar a verificação de hipóteses teóricas e a análise das correlações que essas hipóteses sugerem” (Quivy e Campenhoudt, 2008, p.188).

“Um questionário é um instrumento de investigação que visa recolher informações baseando-se, geralmente, na inquirição de um grupo representativo da população em estudo” (Sousa e Baptista, 2011, p.90).

A aplicabilidade de um questionário, de uma forma geral, adequa-se quando é necessário interrogar um grande número de pessoas, como é este caso em concreto. Tem

³⁰ “Chama-se de administração directa quando é o próprio inquirido que o preenche” (Quivy e Campenhoudt, 2008, p.188).

ainda como vantagem a oportunidade de quantificar vários dados e, conseqüentemente, poder realizar-se análise estatística (Quivy e Campenhoudt, 2008).

Uma das etapas da elaboração de um questionário corresponde ao pré-teste, ou seja, consiste em fazer estudos preliminares para avaliar a adequação do questionário (Sousa e Baptista, 2011).

Esta etapa foi respeitada, sendo que o pré-teste ocorreu dia 6 de junho do presente ano, numa reunião no âmbito da IC realizada na EG. Verificou-se que os questionários se encontravam adequados para obter a informação desejada e como tal, esses questionários foram validados e integrados no estudo. A recolha de dados foi realizada de 6 a 30 de junho de 2012.

4.3.1. Conteúdo do questionário

“A primeira secção do questionário consiste normalmente num conjunto de perguntas para solicitar informação sobre as características dos casos” (Hill e Hill, 2009, p.87).

O questionário utilizado na recolha de dados para o presente estudo divide-se em duas partes, sendo uma primeira parte relativa à caracterização dos inquiridos e uma segunda parte relacionada com a investigação que se pretende realizar, indo de encontro às hipóteses formuladas. A parte da caracterização tem nove questões, e a parte dedicada à matéria em investigação é composta por doze questões, perfazendo um total de vinte e uma questões que integram o questionário.

O questionário utilizado neste estudo é do tipo misto, ou seja, apresenta diversos tipos de questões. Compreende desde questões de resposta fechada até questões de resposta aberta, passando por questões de resposta semifechada. As questões de resposta fechada são aquelas que restringem o respondente a escolher de entre as respostas que lhe são fornecidas. As questões de resposta aberta são aquelas que permitem ao respondente exprimir-se livremente de acordo com a questão apresentada. Contudo, existem as questões de resposta semifechada que apesar de fornecerem um leque de possíveis respostas, como alternativa possibilitam que o respondente se exprima de forma distinta ou complementa a sua resposta (Sousa e Baptista, 2011).

4.4. Definição da amostra

“O universo ou população da investigação representa a totalidade da população que se quer analisar. É qualquer grupo de indivíduos (...) com uma ou mais características em comum” (Sarmiento, 2008, p.24).

A definição supracitada define o que é o universo sobre o qual incide uma determinada investigação, ou seja, o universo consiste na totalidade dos casos que se pretendem estudar. O universo do presente estudo corresponde a um total de 839³¹ casos, os quais exercem funções de comando ou chefia de órgão de IC.

Importa ter presente, além do conceito de universo, o conceito de amostra que de seguida é apresentado. A amostra pode ser definida como “um subconjunto dos indivíduos pertencentes a uma população” (Sarmiento, 2008, p.24).

Esta definição vem dizer que uma amostra é constituída por apenas alguns dos casos que pertencem à população total, ou seja, ao universo. Contudo, importa ponderar a questão da representatividade da amostra, isto é, se os resultados obtidos segundo um determinado número de casos podem ser extrapolados para o universo, tal como se pode visualizar na citação abaixo apresentada.

“A informação recolhida para a amostra é depois generalizada a toda a população, se essa amostra for representativa do universo” (Sarmiento, 2008, p.24).

A amostra é do tipo aleatório simples³² pelo facto do questionário ter sido enviado à população. O total de respostas válidas ao questionário é 309, que de acordo com a fórmula apresentada na Figura n.º 18³³ constitui uma amostra representativa do universo.

4.5. Meios utilizados

Na fase da recolha de dados utilizou-se o correio eletrónico para fazer chegar os questionários aos inquiridos. Após o seu preenchimento, estes eram reenviados da mesma forma ao investigador. A análise estatística dos dados recolhidos foi realizada através do *software* estatístico *IBM SPSS Statistics 20*, complementado com a utilização do *Microsoft Office Excel 2007*, principalmente no que concerne à elaboração de tabelas e gráficos.

³¹ Com base em dados fornecidos pela DIC e pelo NIC da EG.

³² Tipo de amostra probabilística, isto é, “cada um dos elementos da população tem a mesma probabilidade de ser seleccionado” (Vilelas, 2009, p.249).

³³ Ver Apêndice B.

Capítulo 5

Trabalho de Campo – Apresentação, análise e discussão dos resultados

5.1. Caracterização da amostra

A caracterização da amostra começa com a apresentação dos resultados relativamente à questão que retrata a idade dos inquiridos. A Figura n.º 5, abaixo apresentada, mostra graficamente de que forma os inquiridos se encontram distribuídos quanto à idade.

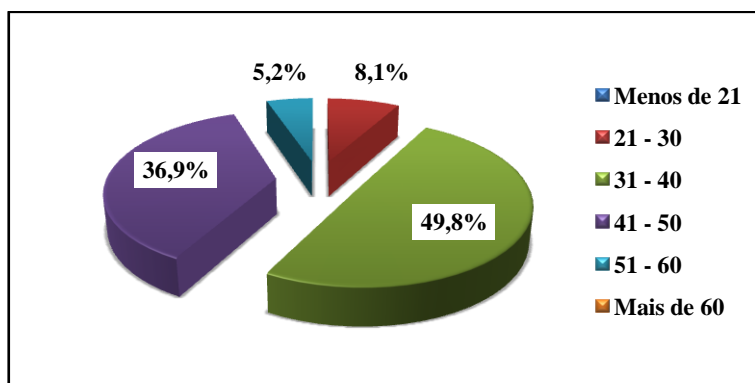


Figura n.º 5 – Distribuição por idade

O presente estudo incidiu sobre 309 inquiridos, dos quais 8,1% têm idade compreendida entre 21 – 30 anos, 49,8% entre 31 – 40 anos, 36,9% entre 41 – 50 anos e 5,2% entre 51 – 60 anos. Não existe nenhum inquirido com idade inferior a 21 anos, nem superior a 60 anos.

Atribuindo a numeração de 1 a 6 a cada uma das opções de resposta, obtém-se uma média de 3,39 e um desvio padrão de 0,71, o que aponta para a idade compreendida entre 31 – 40 anos.

A distribuição quanto ao género dos inquiridos corresponde a 97,4% do género masculino e 2,6% do género feminino.

De seguida analisar-se-ão os inquiridos de acordo com o tempo de serviço prestado na instituição, o contacto com a área da IC, assim como relativamente à habilitação técnica e específica nessa matéria.

O tempo de serviço varia maioritariamente entre 11 – 20 anos, o correspondente a 58,9% podendo, desta forma, concluir-se que os elementos que exercem funções de comando ou chefia de órgãos, com competência quanto ao controlo da atividade de IC, são militares que ingressaram na instituição há já algum tempo. A Figura n.º 6, que seguidamente é apresentada, mostra de que modo varia o tempo de serviço dos inquiridos.

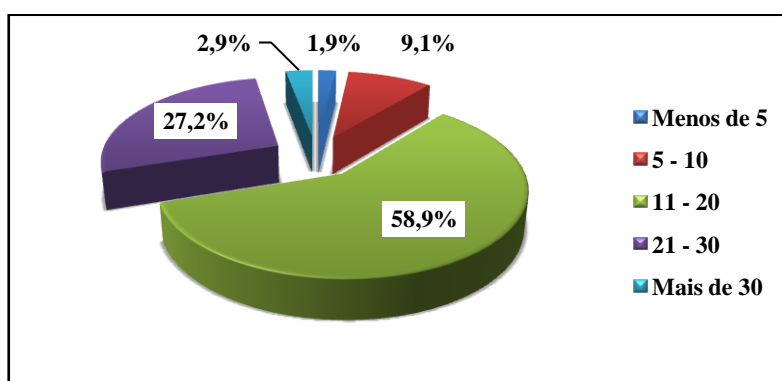


Figura n.º 6 – Distribuição por tempo de serviço

Atribuindo a numeração de 1 a 5 a cada uma das opções de resposta, obtém-se uma média de 3,20 e um desvio padrão de 0,72, o que aponta para o tempo de serviço compreendido entre 11 – 20 anos.

Torna-se ainda importante referir que apenas 22,7% dos inquiridos já desempenharam outras funções no âmbito da IC, sendo que 50% destes elementos desempenharam funções nos NIC.

Contudo este facto não retrata a experiência que estes militares possam ter relativamente ao assunto em questão, isto é, relativamente à matéria de IC existe uma percentagem de 34,6% dos inquiridos que não têm habilitação nesta matéria. A Figura n.º 7, que é apresentada na página seguinte, retrata de uma forma geral, qual a percentagem de inquiridos que possuem habilitação técnica e específica em IC, tendo em conta as funções que desempenham.

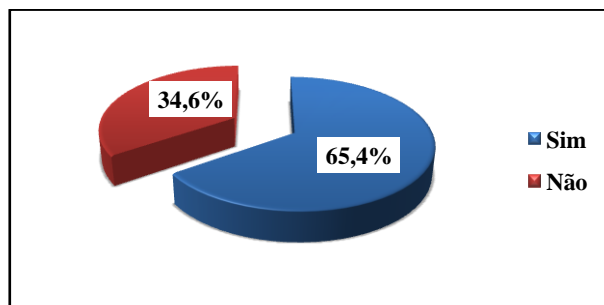


Figura n.º 7 – Habilitação técnica e específica em IC

Visto que o presente trabalho incidiu sobre uma grande diversidade de órgãos relacionados com a IC, órgãos estes pertencentes e não pertencentes à estrutura de IC da GNR, apresenta-se na Figura n.º 8 a variação dos inquiridos nos diferentes órgãos sobre os quais incidiu este estudo.

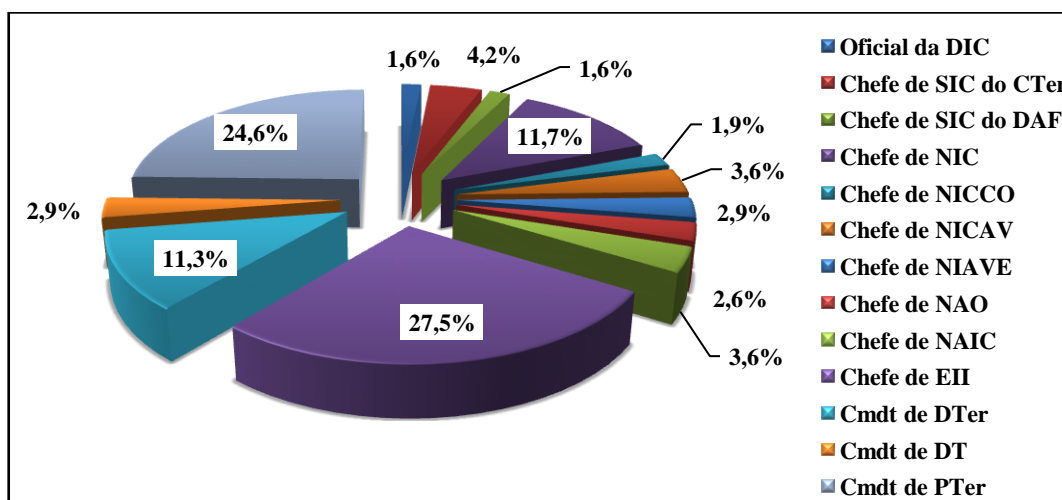


Figura n.º 8 – Distribuição por função desempenhada

Importa referir que 12,3% dos inquiridos acumulam funções. Este facto do acumular de funções, apesar de não ser possível provar com esta análise dos dados estatísticos, torna-se suscetível de prejudicar no que concerne ao controlo da atividade de IC. Os Chefes de SIC do CTer, segundo a al. a), do n.º 2, do Apêndice 2 ao Anexo B do Despacho n.º 63/09-OG, de 31 de dezembro, acumulam com a função de Oficial de Informações. Os Cmdt dos DAF, à data da elaboração do trabalho, acumulam a função de Chefe de SIC do DAF, função na qual foram considerados neste trabalho, conforme n.º 2,

do Apêndice 3 ao Anexo J do Despacho n.º 63/09-OG, de 31 de dezembro. Nestes dois exemplos não se considerou o acumular de funções pelo facto de se encontrarem devidamente regulamentadas.

A função desempenhada relaciona-se diretamente com a categoria profissional dos militares, como tal, é de todo conveniente apresentar os dados da distribuição dos inquiridos pelas categorias profissionais. Assim sendo, 21,7% dos inquiridos são Oficiais, 43,7% são Sargentos e 34,6% são Guardas, como se pode ver na Figura n.º 9.

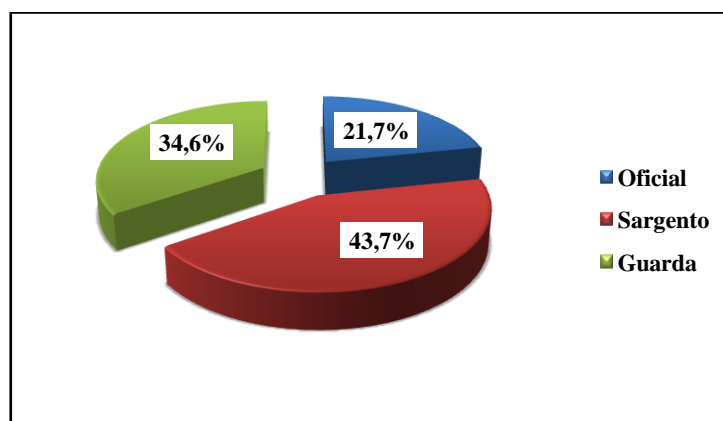


Figura n.º 9 – Distribuição por categoria profissional

Como nem todos os órgãos pertencem à estrutura de IC da GNR, verifica-se que dos inquiridos existem 38,8% que efetivamente não integram a estrutura, dos quais fazem parte os Cmdt de DTer, os Cmdt de DTrans e os Cmdt de PTer. Contudo, estes elementos desempenham funções de controlo no âmbito da IC e, como tal, torna-se conveniente abranger os mesmos no presente estudo, visto terem influência nesta matéria.

De todos os inquiridos, quando questionados se pertencem ou não à estrutura de IC, 60,2% responderam que pertencem e 39,8% responderam que não pertencem à referida estrutura, como pode ser observado na Figura n.º 10, que retrata essa análise.

No entanto, comparando as respostas apresentadas com aquilo que realmente se verifica tendo em conta a função desempenhada dos inquiridos, conclui-se que existe alguma discrepância visto que na realidade 61,2% e 38,8% são as percentagens dos inquiridos que respetivamente pertencem e não pertencem à estrutura de IC da GNR.

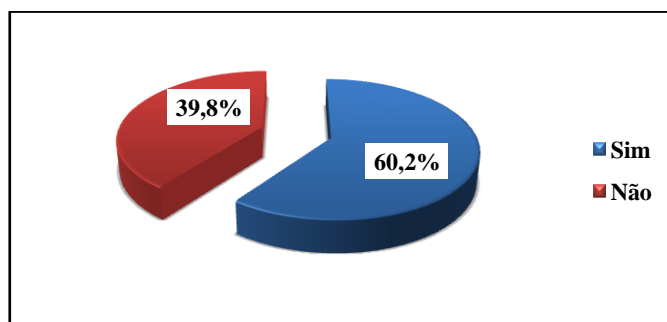


Figura n.º 10 – Pertencer à estrutura de IC

Contudo, no que concerne a este assunto da integração na estrutura de IC, é conveniente realizar o cruzamento dos inquiridos que efetivamente pertencem e dos que não pertencem à estrutura, com as respostas apresentadas pelos mesmos quanto ao assunto tratado. A Tabela n.º 1 e a Tabela n.º 2 mostram os resultados dessa análise.

Tabela n.º 1 – Inquiridos pertencentes à estrutura de IC

		Pertence à estrutura de IC		Total
		Não	Sim	
Inquiridos pertencentes à estrutura de IC	Contagem	7	182	189
	% do Total	3,7%	96,3%	100,0%

Tabela n.º 2 – Inquiridos não pertencentes à estrutura de IC

		Pertence à estrutura de IC		Total
		Não	Sim	
Inquiridos não pertencentes à estrutura de IC	Contagem	116	4	120
	% do Total	96,7%	3,3%	100,0%

Com base nas tabelas anteriormente apresentadas conclui-se que na generalidade os elementos inquiridos estão conscientes da sua posição relativamente à estrutura de IC. No entanto, em ambas as situações se verifica que uma pequena percentagem, correspondente a 3,7% no caso dos inquiridos da estrutura de IC e a 3,3% dos inquiridos não pertencentes à estrutura, que responderam de forma inesperada, ou seja, tendo em conta a função que desempenham a sua resposta não deveria ser aquela que se verificou.

5.2. Habilitação técnica e específica em Investigação Criminal

A área da IC na GNR tem um carácter bastante específico e como tal, encontram-se em vigor uma série de cursos de IC. Os cursos de IC dividem-se em dois grupos, os Cursos de Especialização e os Cursos de Sub-especialização (GNR, 2009 d).

No n.º 6 do Despacho n.º 63/09-OG, de 31 de dezembro é dito que “desempenham funções nos órgãos de IC (...) os militares (...) habilitados com formação técnica e específica em investigação criminal”.

Conjugando esta afirmação com aquilo que se encontra no Memorando da estrutura de IC da GNR, pode concluir-se que todos os militares a desempenhar funções nos órgãos de IC devem estar habilitados com, pelo menos, a formação base. Esta formação base corresponde ao Curso de IC – Oficiais, Curso de IC – Sargentos e Curso de IC – Investigadores (Guardas), conforme a respetiva categoria profissional (GNR, 2009 d).

A Tabela n.º 3, mostra a relação de chefes de órgãos da estrutura de IC com habilitação técnica e específica.

Tabela n.º 3 – Chefes dos órgãos da estrutura da IC da GNR com habilitação técnica e específica em IC

		Habilitação técnica e específica		Total
		Não	Sim	
Chefes dos órgãos da estrutura de IC da GNR	Contagem	50	139	189
	% do Total	26,5%	73,5%	100,0%

Com base na tabela acima apresentada, conclui-se que dos inquiridos que exercem cargos de chefia de órgãos da estrutura de IC, 26,5% dos casos não se encontram habilitados para as funções que desempenham. Daqueles que teceram comentários por não possuírem habilitação em IC, apontam essencialmente para o facto de não terem sido convocados para frequentar o curso de IC, pois devido às reduções dos gastos não se têm realizado cursos neste âmbito.

Uma outra questão que deve ser analisada é a importância que os elementos com curso de IC atribuem ao mesmo para desempenhar funções no âmbito do controlo. Como tal, analisar-se-á de seguida a opinião dos inquiridos quanto ao curso de IC.

Existem dois aspetos importantes que devem ser realçados. Numa primeira fase, analisar-se-ão os inquiridos habilitados com curso de IC, procurando saber qual a opinião

destes quanto ao facto da habilitação constituir uma vantagem no que respeita ao assunto tratado no presente trabalho, ou seja, o controlo da IC. Numa fase posterior, através da análise dos inquiridos com funções no âmbito da IC mas que não possuem curso nessa área, procurar-se-á obter resposta ao facto da não habilitação com esse mesmo curso poder constituir uma desvantagem para o desempenho das funções destes elementos.

Na Tabela n.º 4, mostra-se a relação entre os inquiridos com habilitação técnica e específica em IC, com a opinião dos mesmos quanto à importância que a habilitação tem no que respeita ao desempenho das funções de controlo da atividade de IC.

Tabela n.º 4 – Opinião quanto à habilitação em IC dos inquiridos habilitados

			Ter habilitação aumenta a aptidão		Total
			Não	Sim	
Habilitação técnica e específica	Sim	Contagem	11	191	202
		% do Total	5,4%	94,6%	100,0%

Com base na tabela acima apresentada, dos inquiridos com curso de IC, apenas 5,4% são da opinião de que a habilitação em IC não os torna mais aptos para desempenharem funções no âmbito do controlo da atividade, enquanto 94,6% dos casos habilitados com curso de IC consideram esse facto vantajoso para o desempenho das suas funções. É de realçar que as justificações apontadas pelos elementos que não consideram a habilitação com curso em IC como uma mais-valia no desempenho de funções de controlo, assentam essencialmente no facto de noutros cursos aos quais já foram sujeitos lhes terem dado competências no âmbito da função controlo de uma forma genérica, como por exemplo o Curso de Promoção a Capitão (CPC) e o Curso de Formação de Sargentos (CFS).

Além da opinião dos inquiridos habilitados na área da IC, importa também analisar quais as perspetivas dos inquiridos que não se encontram habilitados, relativamente às vantagens que podem advir com a frequência do curso de IC. Ou seja, verificar-se-á com base na opinião destes elementos se o facto de não possuírem habilitação em IC constitui uma desvantagem relativamente aos elementos que se encontram habilitados técnica e especificamente nesta matéria. Como tal, para melhor perspetivar as respostas dos inquiridos relativamente ao assunto em questão, apresenta-se de seguida a Tabela n.º 5.

Tabela n.º 5 – Opinião quanto à habilitação em IC dos inquiridos não habilitados

			Não ter habilitação diminui a aptidão		Total
			Não	Sim	
Habilitação técnica e específica	Não	Contagem	43	64	107
		% do Total	40,2%	59,8%	100,0%

Com base na tabela acima apresentada nota-se que, relativamente a estes casos, as opiniões encontram-se mais repartidas, sendo que 40,2% dos inquiridos sem habilitação em IC consideram não existir desvantagem quanto a esse facto, e 59,8% dos inquiridos considera uma desvantagem o facto de não se encontrarem habilitados técnica e especificamente em IC.

Pode-se então concluir, a partir das duas últimas análises, que a habilitação técnica e específica em IC devia fazer-se constar em todos os elementos com funções de chefia de órgãos da estrutura de IC, tendo em conta que segundo as respostas dadas pelos inquiridos, este facto da habilitação em matéria de IC afigura-se vantajoso para o desempenho de funções no que concerne ao controlo da atividade nessa área.

A Figura n.º 11 representa as respostas dos inquiridos relativamente à instrução sobre controlo da atividade de IC.

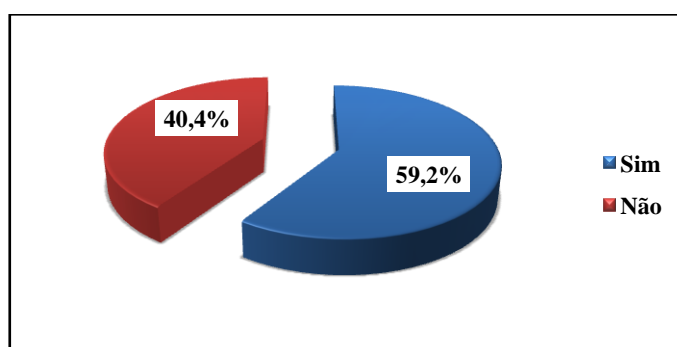


Figura n.º 11 – Instrução sobre controlo da atividade de IC

Analisando-se a figura acima apresentado, pode-se constatar que quase metade dos inquiridos, correspondente a 40,8%, não possui formação quanto à forma como se processa o controlo da atividade de IC na GNR. Por aquilo que foi possível apurar com base nas respostas dadas pelos inquiridos, esta situação deve-se essencialmente ao facto de esta

matéria não se fazer constar nos detalhes de instrução dos cursos ministrados no âmbito da IC.

5.3. Supervisão da atividade de Investigação Criminal

No que concerne à supervisão da atividade de IC, esta pode-se dividir em supervisão³⁴ relacionada com aspetos técnico e em supervisão relacionada com o normal funcionamento e com as diligências que são realizadas nos inquiridos, num âmbito funcional.

O assunto relacionado com a supervisão técnica prende-se, essencialmente, com o facto de existir o princípio da tripla dependência que anteriormente já foi abordado.

Tendo em conta exemplo dos Cmdt de DTer, estes possuem Comando Completo³⁵ sobre os militares que desempenham funções no DTer. Como tal, os NIC, como órgãos de IC na dependência orgânica dos DTer, são sujeitos a controlo por parte dos Cmdt de DTer, mas apenas no que concerne a aspetos do normal funcionamento e desenrolar dos inquiridos, ou seja, aspetos funcionais. Quanto a aspetos técnicos, o controlo é da competência da estrutura de IC, a qual os Cmdt de DTer não integram.

A Figura n.º 12, apresentada na página seguinte, retrata os inquiridos relativamente à execução de supervisão técnica. Pode-se verificar que, maioritariamente, os inquiridos realizam este tipo de supervisão com elevada frequência, correspondendo 31,1% e 39,8% aos que executam respetivamente, muitas vezes e sempre, supervisão de cariz técnico. A figura a seguir apresentada mostra ainda que 5,8% não realiza supervisão técnica.

Atribuindo a numeração de 1 a 5 a cada uma das opções de resposta, obtém-se uma média de 3,95 e um desvio padrão de 1,12, o que aponta no sentido de muitas vezes se realizar supervisão técnica.

³⁴ Supervisão é “a autoridade conferida para em continuidade verificar se a execução de planos, ordens ou tarefas se está a desenvolver de acordo com as intenções do Comandante e concomitantemente recolher informações sobre os dados que afectam o planeamento, para se proporem as necessárias alterações” (GNR, 1996, p. VI-6).

³⁵ Comando completo é “a autoridade conferida a um Comandante que lhe permite abarcar os aspectos operacionais, administrativos e logísticos em relação às forças postas à sua disposição. É caracterizado pela existência de um vínculo hierárquico genérico e indefinido, isto é, abrangendo todos os recursos e actividades, e por ser exercido sobre forças orgânicas, atribuídas e de reforço. Tem competência disciplinar e poder para delegar autoridade” (GNR, 1996, p. VI-5).

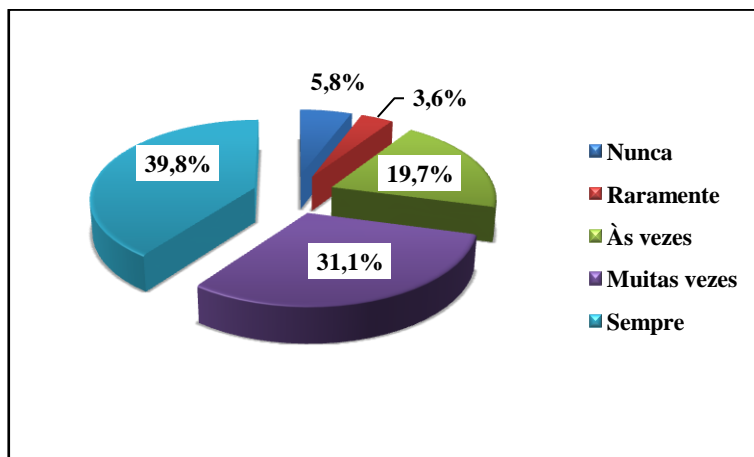


Figura n.º 12 – Supervisão técnica

Relativamente à supervisão funcional, apresenta-se de seguida a Figura n.º 13 que retrata a distribuição dos inquiridos de acordo com a frequência com que executam este tipo de supervisão.

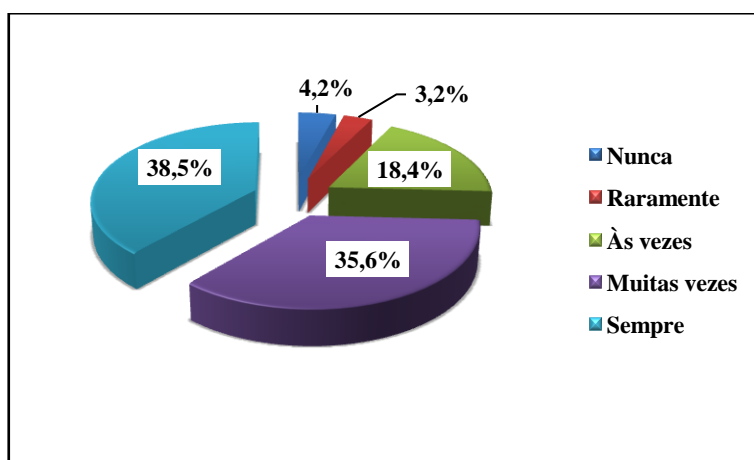


Figura n.º 13 – Supervisão funcional

Verifica-se que à semelhança daquilo que acontece relativamente à supervisão técnica, no âmbito funcional a maioria dos inquiridos respondeu que efetua supervisão com grande frequência, sendo que as maiores percentagens, 35,6% e 38,5%, correspondem respetivamente aos inquiridos que executam supervisão funcional com a frequência de muitas vezes e sempre.

Impondo uma numeração de 1 a 5 a cada uma das opções de resposta, à semelhança do que ocorreu com a supervisão técnica, obtém-se uma média de 4,01 e um desvio padrão de 1,04, o que aponta no sentido de muitas vezes se realizar supervisão técnica.

Após a análise geral das respostas a estas questões da supervisão, proceder-se-á a uma análise tendo em conta o facto de os inquiridos pertencerem ou não à estrutura de IC da GNR. Esta análise torna-se necessária visto que os elementos que não integram a estrutura de IC não têm competência para supervisionar num âmbito técnico a atividade desenvolvida.

Inicia-se esta análise relacionando os inquiridos que não integram a estrutura de IC com a execução de supervisão técnica. A tabela que se segue, Tabela n.º 6, mostra o cruzamento da variável referente aos militares com funções de comando de órgãos não pertencentes à estrutura de IC com a variável da realização de supervisão técnica.

Tabela n.º 6 – Inquiridos não pertencentes à estrutura de IC e a realização de supervisão técnica

		Supervisiona tecnicamente					Total
		Nunca	Raramente	Às vezes	Muitas vezes	Sempre	
Inquiridos não pertencentes à estrutura de IC	Contagem	5	4	30	43	38	120
	% do Total	4,2%	3,3%	25,0%	35,8%	31,7%	100,0%

Segundo a análise da tabela, acima apresentada, pode concluir-se que os Cmdt dos órgãos, que não pertencem à estrutura de IC, realizam supervisão técnica da atividade de IC, apesar de não possuírem competência para tal, de acordo com a função que desempenham. Pois como já foi abordado anteriormente, quem tem competência para controlar os aspetos técnicos da atividade de IC é a própria estrutura de IC da GNR. Apenas uma pequena percentagem, correspondente a 4,2% dos inquiridos não pertencentes à estrutura de IC, é que afirma não efetuar supervisão técnica.

No entanto, com base no retratado na Tabela n.º 7, apresentada na página seguinte, pode-se concluir que esta percentagem de 4,2% corresponde a elementos que não realizam supervisão técnica nem supervisão funcional. Ou seja, daqueles que supervisionam a atividade de IC que é realizada, todos executam supervisão técnica.

Tabela n.º 7 – Relação entre supervisão técnica e supervisão funcional dos inquiridos que não pertencem à estrutura de IC

			Supervisiona funcionalmente					Total	
			Nunca	Raramente	Às vezes	Muitas vezes	Sempre		
Supervisiona tecnicamente	Nunca	Contagem	5	0	0	0	0	5	
		% do Total	4,2%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	4,2%	
	Raramente	Contagem	0	2	1	0	1	4	
		% do Total	0,0%	1,7%	0,8%	0,0%	0,8%	3,3%	
	Às vezes	Contagem	0	0	21	7	2	30	
		% do Total	0,0%	0,0%	17,5%	5,8%	1,7%	25,0%	
	Muitas vezes	Contagem	0	0	4	36	3	43	
		% do Total	0,0%	0,0%	3,3%	30,0%	2,5%	35,8%	
	Sempre	Contagem	0	0	1	5	32	38	
		% do Total	0,0%	0,0%	0,8%	4,2%	26,7%	31,7%	
	Total		Contagem	65	2	27	48	38	120
			% do Total	4,2%	1,7%	22,5%	40,0%	31,7%	100,0%

A tabela que de seguida é apresentada, Tabela n.º 8, mostra qual a frequência com que se efetua supervisão técnica e supervisão funcional, pelos inquiridos que integram a estrutura de IC.

Tabela n.º 8 – Relação entre supervisão técnica e supervisão funcional dos inquiridos que pertencem à estrutura de IC

			Supervisiona funcionalmente					Total	
			Nunca	Raramente	Às vezes	Muitas vezes	Sempre		
Supervisiona tecnicamente	Nunca	Contagem	7	1	2	1	2	13	
		% do Total	3,7%	0,5%	1,1%	0,5%	1,1%	6,9%	
	Raramente	Contagem	0	5	1	0	1	7	
		% do Total	0,0%	2,6%	0,5%	0,0%	0,5%	3,7%	
	Às vezes	Contagem	0	1	24	3	3	31	
		% do Total	0,0%	0,5%	12,7%	1,6%	1,6%	16,4%	
	Muitas vezes	Contagem	0	1	1	46	5	53	
		% do Total	0,0%	0,5%	0,5%	24,3%	2,6%	28,0%	
	Sempre	Contagem	1	0	2	12	70	85	
		% do Total	0,5%	0,0%	1,1%	6,3%	37,0%	45,0%	
	Total		Contagem	8	8	30	62	81	189
			% do Total	4,2%	4,2%	15,9%	32,8%	42,9%	100,0%

É visível a relação que existe entre os dois tipos de supervisão atrás apresentados, ou seja, à semelhança daquilo que ocorre com os inquiridos não pertencentes à estrutura de IC, os inquiridos que pertencem à referida estrutura também responderam de forma idêntica nas questões da supervisão técnica e da supervisão num âmbito funcional.

Torna-se visível ainda, de acordo com os dados acima apresentados, que os chefes de órgãos pertencentes à estrutura de IC realizam supervisão, quer técnica quer funcional, com elevado grau de frequência.

5.4. Instrumentos de controlo

Com já foi abordado numa fase anterior do presente trabalho, o controlo da atividade de IC assenta essencialmente no preenchimento de mapas. Estes constituem-se como um instrumento utilizado no controlo da IC. Assim sendo, verificar-se-á de seguida se estes mapas são do conhecimento dos militares com funções quer dentro quer fora da estrutura de IC.

A Tabela n.º 9 relaciona a variável dos inquiridos não pertencentes à estrutura de IC com a variável do conhecimento dos mesmos relativamente aos mapas de controlo.

Tabela n.º 9 – Inquiridos não pertencentes à estrutura de IC e conhecimento dos mapas de controlo

		Conhece os mapas de controlo					Total
		Desconheço	Conheço pouco	Conheço	Conheço muito	Conheço na totalidade	
Inquiridos não pertencentes à estrutura de IC	Contagem	7	7	63	16	27	120
	% do Total	5,8%	5,8%	52,5%	13,3%	22,5%	100,0%

Por sua vez a Tabela n.º 10, apresentada na página seguinte, mostra a relação da variável dos militares que integram a estrutura de IC da GNR com a variável do grau de conhecimento dos mesmos quanto aos referidos mapas.

Posteriormente comparar-se-ão estas duas análises com vista a retirar conclusões no âmbito deste assunto.

Tabela n.º 10 – Inquiridos pertencentes à estrutura de IC e conhecimento dos mapas de controlo

		Conhece os mapas de controlo					Total
		Desconheço	Conheço pouco	Conheço	Conheço muito	Conheço na totalidade	
Inquiridos pertencentes à estrutura de IC	Contagem	2	9	67	36	75	189
	% do Total	1,1%	4,8%	35,4%	19,0%	39,7%	100,0%

Com base nas tabelas anteriormente apresentadas pode-se verificar que de forma geral os inquiridos conhecem os mapas de controlo da atividade de IC. A percentagem de desconhecimento destes mapas é de 5,8% quanto aos inquiridos que não integram a estrutura de IC, e de 1,1% em relação aos inquiridos que pertencem à mesma.

Existe ainda um aspeto que deve ser realçado, que é o facto de os inquiridos pertencentes à estrutura de IC possuírem um conhecimento mais aprofundado dos mapas de controlo, visto serem estes os elementos responsáveis pelo preenchimento dos mesmos.

Os mapas de controlo da atividade de IC devem ser remetidos mensalmente para a DIC a para a DO, como já foi referido numa fase anterior.

Ao analisar a frequência com que os inquiridos preenchem os mapas de controlo da atividade de IC, conforme Tabela n.º 11, verifica-se que 84,7% dos inquiridos, com responsabilidade de preenchimento dos mapas de controlo, responderam que os referidos mapas são preenchidos mensalmente.

Tabela n.º 11 – Preenchimento dos mapas de controlo da atividade de IC

		Com que frequência são preenchidos os mapas de controlo				Total
		Nunca	Semanalmente	Mensalmente	Anualmente	
Inquiridos pertencentes à estrutura de IC	Contagem	13	15	160	1	189
	% do Total	6,9%	7,9%	84,7%	0,5%	100,0%

A análise dos inquiridos que enviam os mapas de controlo da atividade de IC para a DIC e para a DO, tal como deveria ocorrer de acordo com as normas instituídas, encontra-se retratada na Tabela n.º 12, que de seguida é apresentada.

Tabela n.º 12 – Envio dos mapas de controlo da atividade de IC para a DIC e para a DO

			Envia os mapas para a DO		Total
			Não	Sim	
Envia os mapas para a DIC	Não	Contagem	161	0	161
		% do Total	85,2%	0,0%	85,2%
	Sim	Contagem	27	1	28
		% do Total	14,3%	0,5%	14,8%
Total		Contagem	188	1	189
		% do Total	99,5%	0,5%	100,0%

Excetuando-se uma resposta, correspondente a 0,5% dos inquiridos, mais ninguém envia os mapas de controlo da atividade de IC, simultaneamente, para a DIC e para a DO, tal como deveria ocorrer.

É de realçar aqueles órgãos, que no seio das respostas obtidas, se destacaram pela concordância quanto ao local para onde enviam os referidos mapas, como tal, a Tabela n.º 13 e a Tabela n.º 14, que de seguida se apresentam, referem-se respetivamente aos chefes de SIC dos CTer e aos chefes de SIC dos DAF, mostrando o local para onde enviam os respetivos mapas de controlo da atividade.

Tabela n.º 13 – Envio dos mapas de controlo da atividade de IC pelos chefes de SIC dos CTer

		Envia os mapas para a DIC		Total
		Sim		
Chefes de SIC dos CTer	Contagem	13		13
	% do Total	100,0%		100,0%

Tabela n.º 14 – Envio dos mapas de controlo da atividade de IC pelos chefes de SIC dos DAF

		Envia os mapas para a SIC da UAF		Total
		Sim		
Chefes de SIC dos DAF	Contagem	5		5
	% do Total	100,0%		100,0%

Segundo as tabelas acima apresentadas verifica-se que dentro de cada tipo de SIC, ou seja, nas SIC de âmbito territorial e nas SIC de âmbito fiscal, existe total concordância

relativamente ao sítio para onde devem ser enviados os mapas de controlo da atividade de IC. No entanto entre as SIC dos CTer e as SIC dos DAF ocorre uma discordância, visto que as SIC dos CTer enviam os mapas para a DIC, diferente daquilo que ocorre com as SIC dos DAF que os enviam para a SIC da UAF.

A maioria dos chefes dos Núcleos de Análise de Informação Criminal (NAIC), 72,7%, à semelhança do que ocorre com os chefes de SIC dos CTer, afirmam enviar os mapas de controlo da atividade de IC diretamente para a DIC.

Analisando-se de seguida os órgãos que se encontram num nível inferior na estrutura de IC, realçam-se os chefes dos NIC, do NICAIV, dos Núcleos de Investigação e de Apoio a Vítimas Específicas (NIAVE) e dos Núcleos de Apoio Operativo (NAO), que como é perceptível segundo as Tabela n.º 15, 16, 17 e 18, que abaixo se encontram apresentadas, respetivamente, para cada um destes órgãos, os mesmos enviam na sua maioria os mapas de controlo da atividade de IC para as SIC dos CTer, correspondendo esta ao órgão pertencente à estrutura de IC imediatamente no nível superior.

Tabela n.º 15 – Envio dos mapas de controlo da atividade de IC pelos chefes dos NIC

		Envia os mapas para a SIC do CTer		Total
		Não	Sim	
Chefes dos NIC	Contagem	8	28	36
	% do Total	22,2%	77,8%	100,0%

Tabela n.º 16 – Envio dos mapas de controlo da atividade de IC pelos chefes dos NICAIV

		Envia os mapas para a SIC do CTer		Total
		Não	Sim	
Chefes dos NICAIV	Contagem	3	8	11
	% do Total	27,3%	72,7%	100,0%

Tabela n.º 17 – Envio dos mapas de controlo da atividade de IC pelos chefes dos NIAVE

		Envia os mapas para a SIC do CTer		Total
		Sim		
Chefes dos NIAVE	Contagem	9		9
	% do Total	100,0%		100,0%

Tabela n.º 18 – Envio dos mapas de controlo da atividade de IC pelos chefes dos NAO

		Envia os mapas para a SIC do CTer	
		Sim	Total
Chefes dos NAO	Contagem	8	8
	% do Total	100,0%	100,0%

A razão pela qual os restantes órgão da estrutura de IC não foram abordados na análise anterior, prende-se com o facto de responderem de forma muito díspar, não se obtendo uma concordância em cada um dos tipos de órgãos quanto ao local para onde se enviam os mapas de controlo da atividade de IC.

Seguidamente, analisar-se-ão três características relativamente aos mapas de controlo da atividade de IC, que são a eficácia, a eficiência e a qualidade. Importa referir que nesta fase da análise são englobados todos os inquiridos visto que além daqueles que pertencem à estrutura de IC, também os outros têm conhecimento dos referidos mapas e como tal, é de todo conveniente abarcar as opiniões destes na análise que se segue.

Analisando-se agora a questão da eficácia dos mapas de controlo da atividade de IC relativamente ao fim para o qual foram concebidos, apresenta-se a Figura n.º 14 que retrata a opinião dos inquiridos relativamente a este assunto.

É necessário ter em conta que a eficácia é “entendida como medida em que um serviço atinge os seus objectivos e obtém ou ultrapassa os resultados esperados”, segundo o disposto na al. a), do n.º 1, do art.º 11.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro³⁶.

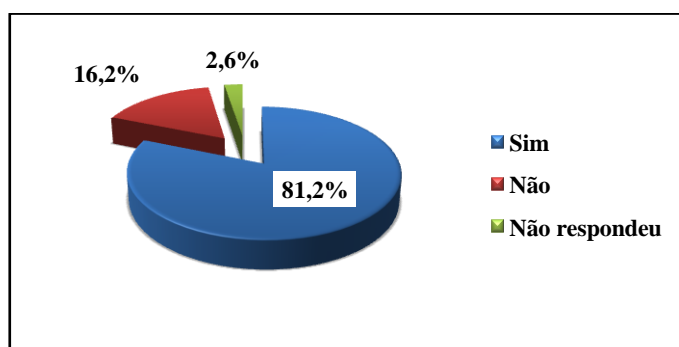


Figura n.º 14 – Eficácia dos mapas de controlo da atividade de IC

³⁶ Estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública.

Tendo em conta a figura anteriormente apresentada apura-se que responderam 97,4% dos inquiridos, sendo que se verificou uma abstenção de 2,6%, isto é, inquiridos que não responderam a esta questão.

A partir da totalidade dos militares que responderam ao questionário, verifica-se que a maioria, 81,2% da amostra, é da opinião que os mapas de controlo constituem um instrumento eficaz e, apenas 16,2% respondeu que os mapas de controlo da atividade de IC não são eficazes. Estes elementos que responderam negativamente à questão da eficácia justificaram as suas respostas apontando no sentido de que os resultados destes mapas não são conhecidos, ou seja, não ocorre o retorno de informação resultante da análise dos mapas de controlo para todo o dispositivo de IC. Ainda complementaram com o facto de estes mapas não retratarem a realidade operacional, isto é, a atividade desenvolvida em cada órgão da estrutura de IC.

Seguidamente, é apresentada a Figura n.º 15, que graficamente representa a opinião dos inquiridos relativamente à eficiência dos mapas de controlo.

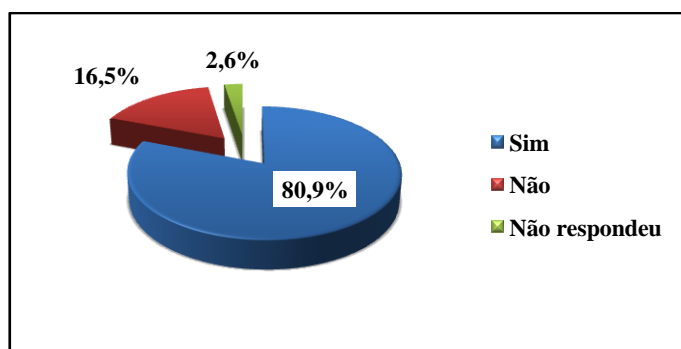


Figura n.º 15 – Eficiência dos mapas de controlo da atividade de IC

À semelhança do que acontece com a questão da eficácia, também relativamente à eficiência a grande maioria dos inquiridos, 80,9%, respondeu afirmativamente dizendo que os mapas de controlo da atividade de IC da GNR são eficientes.

Eficiência consiste na “relação entre os bens produzidos e serviços prestados e os recursos utilizados”, com base no disposto na al. b), do n.º 1, do art.º 11.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro.

Este conceito encontra-se de certa forma relacionado com o conceito de eficácia. Ou seja, enquanto a eficácia pressupõe apenas o alcançar dos objetivos propostos, a

eficiência procura atingir esses mesmos objetivos com os meios estritamente necessários, utilizando o mínimo de recursos.

Uma outra característica dos mapas de controlo da atividade de IC abordada neste estudo diz respeito à qualidade dos mesmos. Procurou-se saber se os mapas de controlo constituem um instrumento com qualidade.

Antes de avançar para a apresentação e posterior análise e discussão desta temática da qualidade dos mapas de controlo é indispensável que se apresente o conceito de qualidade.

Assim sendo, a qualidade é “traduzida como o conjunto de propriedades e características de bens ou serviços, que lhe conferem aptidão para satisfazer necessidades explícitas ou implícitas dos utilizadores”, conforme al. c), do n.º 1, do art.º 11.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro.

Desta forma, retrata-se através da Figura n.º 16 qual a opinião dos inquiridos relativamente ao assunto aqui tratado, a qualidade dos mapas de controlo da atividade de IC.

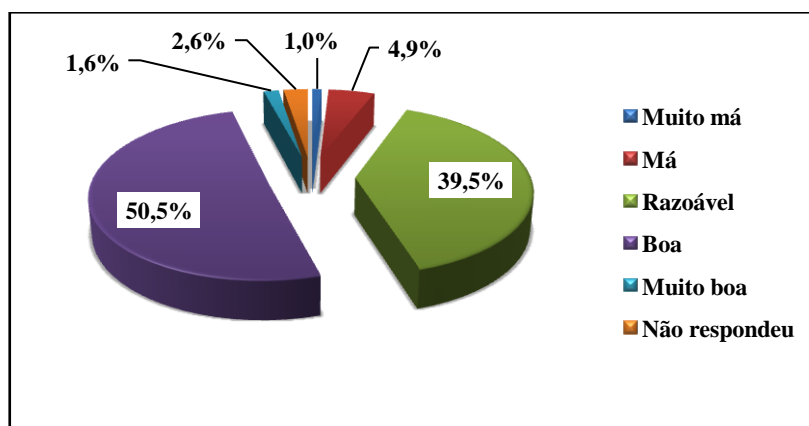


Figura n.º 16 – Qualidade dos mapas de controlo da atividade de IC

Com base na figura acima apresentada, que mostra graficamente a distribuição das opiniões dos inquiridos relativamente à qualidade dos mapas de controlo da atividade de IC, pode concluir-se que mais de metade dos inquiridos, o correspondente a 50,5%, considera que os referidos mapas têm boa qualidade, seguindo-se em grande percentagem, aqueles que consideram que a qualidade dos mapas de controlo apenas é razoável, com 39,5% dos casos.

Quanto aos extremos apresentam-se baixas percentagens de resposta, sendo que apenas 4,9% considera que os mapas têm má qualidade, 1,6% atribui a classificação de muito boa qualidade aos mapas de controlo e em minoria, 1% dos inquiridos diz que a qualidade dos referidos mapas é muito má.

Atribuindo a numeração de 1 a 5 a cada uma das opções de resposta, obtém-se uma média de 3,48 e um desvio padrão de 0,66, podendo dizer-se que a qualidade dos mapas de controlo da atividade de IC é razoável, tendendo para boa.

À semelhança do que acontece com a questão da eficácia e da eficiência, também aqui na questão da qualidade dos mapas de controlo da atividade de IC, não responderam 2,6% dos inquiridos.

5.5. Controlo da atividade de Investigação Criminal

A frequência com que é realizado o controlo da atividade de IC constitui a última análise obtida através do questionário.

A análise das respostas dos inquiridos, respeitantes ao assunto tratado, encontra-se representada graficamente através da Figura n.º 17.

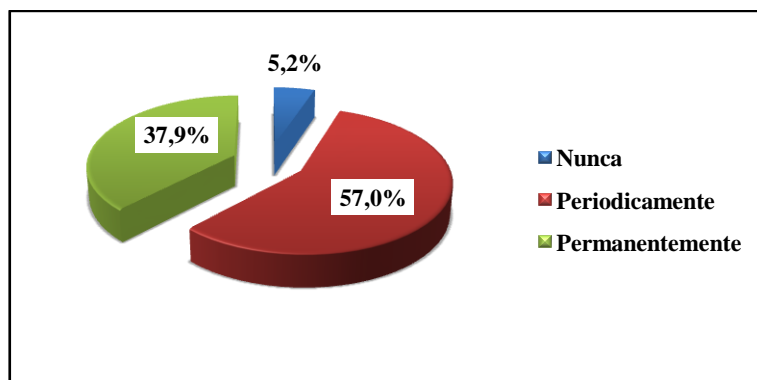


Figura n.º 17 – Frequência da realização do controlo da atividade de IC

Verifica-se na figura acima apresentada que mais de metade dos inquiridos realiza o controlo da atividade de IC periodicamente, o correspondente a 57% dos inquiridos.

A realização de controlo de forma permanente encontra-se representada por 37,9% dos inquiridos.

Fazendo corresponder a numeração de 1 a 3 a cada uma das opções de resposta, obtém-se uma média de 2,33 e um desvio padrão de 0,57, o que indica realizar-se o controlo da atividade de IC periodicamente.

Contudo, ainda existem 5,2% dos inquiridos que nunca realizam controlo da atividade de IC, para além, dos mapas de controlo que devem ser preenchidos e posteriormente enviados a quem de direito.

Seguidamente, mas ainda dentro deste contexto da frequência com que se realiza o controlo da atividade de IC, executar-se-á uma análise no seio dos inquiridos que pertencem à estrutura de IC, numa fase inicial, sendo que numa fase posterior analisar-se-á os inquiridos não pertencentes à estrutura.

Começando então por analisar a frequência do controlo da atividade de IC, realizado pelos inquiridos pertencentes à estrutura de IC da GNR, apresenta-se de seguida a Tabela n.º 18 que retrata esta questão.

Tabela n.º 19 – Frequência da realização de controlo pelos inquiridos pertencentes à estrutura de IC

		Com que frequência é realizado o controlo da atividade de IC			Total
		Nunca	Periodicamente	Permanentemente	
Inquiridos pertencentes à estrutura de IC	Contagem	12	97	80	189
	% do Total	6,3%	51,3%	42,3%	100,0%

Pode-se verificar através da tabela acima apresentada, que os inquiridos pertencentes a órgãos da estrutura de IC realizam controlo da atividade de IC periodicamente numa percentagem de 51,3%, sendo que 42,3% executam-no de forma permanente.

Apenas 6,3% dos casos responderam que nunca realizam controlo da atividade de IC para além dos mapas.

Analisado o controlo da atividade por parte dos inquiridos pertencentes à estrutura de IC, proceder-se-á de seguida a uma análise relativamente aos inquiridos que não integram a estrutura de IC da GNR.

Como tal, apresenta-se de seguida a Tabela n.º 19 que mostra qual o resultado das respostas dadas pelos inquiridos relativamente ao assunto que, neste subcapítulo, tem vindo a ser abordado.

Tabela n.º 20 – Frequência da realização de controlo pelos inquiridos não pertencentes à estrutura de IC

		Com que frequência é realizado o controlo da atividade de IC			Total
		Nunca	Periodicamente	Permanentemente	
Inquiridos não pertencentes à estrutura de IC	Contagem	4	79	37	120
	% do Total	3,3%	65,8%	30,8%	100,0%

Com base na tabela acima apresentada constata-se que à semelhança daquilo que ocorre com os inquiridos pertencentes à estrutura de IC, também neste caso a maior percentagem se encontra relacionada com a execução de controlo da atividade de IC de uma forma periódica, com uma percentagem de 65,8% dos casos. Contudo, importa referir que a percentagem de inquiridos que realizam permanentemente o controlo da atividade de IC baixou para os 30,8%, o que significa que dos inquiridos neste estudo, os que pertencem à estrutura de IC tendem mais para a realização de um controlo permanente da atividade desenvolvida, do que aqueles que não pertencem à estrutura de IC.

Capítulo 6

Conclusões e Recomendações

6.1. Verificação das hipóteses

Verifica-se nesta fase se as hipóteses anteriormente levantadas como possíveis respostas às questões de investigação se confirmam ou refutam, tendo em conta os resultados obtidos durante a fase da análise.

H1: Os chefes de órgãos da estrutura de IC encontram-se, na sua totalidade, habilitados com curso de IC, de acordo com as funções que desempenham.

A habilitação técnica e específica no âmbito da IC não constitui uma característica presente em todos os chefes de órgãos da estrutura de IC. Com base na análise de resultados, verifica-se que 26,5% dos chefes de órgãos da estrutura de IC afirmam não possuírem habilitação técnica e específica. Desta forma, conclui-se que a presente hipótese é refutada. Ou seja, ao contrário daquilo que normalmente devia ocorrer tendo em conta os normativos institucionais, que determinam a habilitação técnica e específica dos militares da estrutura de IC, verifica-se que existem chefes de órgãos sem a referida habilitação adequada às suas funções.

H2: A habilitação com curso de IC, no que concerne às funções de controlo da atividade desenvolvida no âmbito da IC, constitui uma vantagem.

Para verificar esta hipótese torna-se necessário considerar dois tipos de análise, isto é, os elementos com habilitação em IC que consideram este facto ser uma vantagem quanto ao controlo da atividade de IC, e os elementos que não possuem habilitação mas são da opinião que a falta desta pode ser uma desvantagem no desempenho das suas funções.

Dos inquiridos habilitados técnica e especificamente em IC, 94,6% consideram este facto como uma vantagem, aumentando a aptidão para o desempenho das funções. Os inquiridos sem habilitação em IC responderam de forma mais dividida, comparativamente aos inquiridos habilitados que se concentraram maioritariamente na mesma resposta, como foi apresentado. Ou seja, 40,2% dos militares não habilitados em IC consideram que este facto não os torna menos aptos relativamente aos militares detentores dessa habilitação, e

59,8% consideram o contrário, que a falta de habilitação os torna menos aptos em relação aos militares habilitados técnica e especificamente em IC.

Contudo, esta hipótese considera-se confirmada, pois ambas as situações apontam no sentido da importância da habilitação em IC.

H3: Os elementos com funções de controlo da atividade de IC estão cientes da sua posição relativamente à estrutura de IC da GNR.

As respostas apresentadas relativamente ao facto de pertencer ou não à estrutura de IC, tanto dos chefes de órgãos da estrutura como dos não pertencentes à mesma, apontam no sentido de que os elementos com funções de controlo da atividade de IC estão inteirados da sua situação neste aspeto. A discrepância quanto às respostas apresentadas com a realidade assenta em 3,7% nos inquiridos pertencentes à estrutura de IC, e em 3,3% dos inquiridos que não integram a referida estrutura. Como tal, pode-se considerar esta hipótese confirmada.

H4: Os elementos que não integram a estrutura de IC não realizam supervisão técnica.

Como foi possível verificar na revisão de literatura, a responsabilidade técnica da atividade cabe à estrutura de IC, não devendo desta forma os elementos que não pertencem a esta estrutura executar supervisão de cariz técnico. No entanto, analisadas as respostas dos inquiridos que não integram a estrutura de IC, nota-se que apenas 4,2% destes não realiza supervisão técnica. Este resultado corresponde a elementos que nunca realizam supervisão, como se pode ver cruzando a execução de supervisão técnica com a supervisão funcional. Conclui-se então que todos os inquiridos não pertencentes à estrutura de IC que realizam supervisão, supervisionam tecnicamente a atividade desenvolvida. Considera-se desta forma que a presente hipótese é refutada.

H5: A utilização dos mapas de controlo da atividade de IC sucede de acordo com as normas instituídas.

O controlo da atividade de IC é realizado através do preenchimento de diversos mapas elaborados pela DIC. Pode-se visualizar que, na sua maioria, estes mapas são do conhecimento de quem é competente no âmbito do controlo da atividade de IC, sendo que dos inquiridos que integram a estrutura de IC e dos que não pertencem à mesma, apenas 1,1% e 5,8%, respetivamente, desconhecem estes mapas. Relativamente ao prazo de preenchimento dos mesmos, verifica-se que corresponde ao institucionalmente pretendido, ou seja, 84,7% dos inquiridos com responsabilidade de preenchimento dos mapas realiza-o mensalmente. Contudo, quanto ao envio dos mapas, não se atua da forma correta, isto é,

apenas 0,5% dos inquiridos responsáveis nesta matéria envia os mapas para a DIC e para a DO, tal como é pretendido. Verifica-se desta forma que esta hipótese é refutada.

H6: Os mapas de controlo da atividade de IC estão bem construídos.

A verificação desta hipótese assenta em três pontos da análise dos resultados, que são a eficácia, a eficiência e a qualidade dos mapas de controlo. Dos inquiridos, 81,2% responderam que os mapas de controlo são eficazes, e 80,9% responderam que também são eficientes. Quanto à qualidade, numa escala de 1 a 5, a média das respostas é de 3,48 e o desvio padrão de 0,66 o que revela que os inquiridos classificam a qualidade dos mapas de controlo como razoável, tendendo para boa. Contudo, importa salientar que a qualidade mesmo sendo boa pode ainda sofrer melhoria com vista a aumentar a proficiência do controlo de toda a atividade desenvolvida. Conclui-se desta forma que a hipótese apresentada se confirma.

H7: É realizado um controlo permanente da atividade de IC na GNR.

Mais de metade dos inquiridos, o correspondente a 57%, respondeu que realiza o controlo da atividade de IC periodicamente. Numa escala de 1 a 3, a média é de 2,33 e o desvio padrão de 0,57 comprovando que a realização do controlo da atividade de IC na GNR não é permanente, mas sim periódica. Desta forma, a presente hipótese é refutada.

6.2. Resposta à Pergunta de Partida

Nesta fase do trabalho já se torna possível responder à pergunta que está na origem da presente investigação.

PP: De que forma se pode melhorar o controlo da atividade de IC na GNR?

O controlo da atividade, de forma geral, é importante que seja realizado efetivamente e com qualidade, pois só dessa forma se pode ter uma visão daquilo que realmente acontece, conseguindo assim colmatar possíveis erros que estejam a ocorrer e que coloquem o desenrolar da atividade em causa.

Especificamente no âmbito da IC, como foi visível ao longo do presente estudo, verifica-se que existem algumas falhas que devem ser ultrapassadas em prol de um melhor serviço.

Começando pela questão da formação, conclui-se que existem militares com funções de controlo da atividade de IC que não se encontram devidamente habilitados. Contudo, nos próprios detalhes de instrução dos cursos de IC não existem conteúdos a

ministrar no âmbito do controlo da atividade desenvolvida. Torna-se importante que todos os Cmdt e chefes de órgãos com competência em IC recebam formação nessa matéria, integrando na mesma algumas horas dedicadas ao controlo da atividade.

Os militares com funções de controlo devem estar cientes do facto de pertencerem ou não à estrutura de IC da GNR, tendo em conta que a responsabilidade técnica da atividade desenvolvida em IC está inerente a essa mesma estrutura, ou seja, os elementos que integram a estrutura de IC têm competência para supervisionar tecnicamente a atividade desenvolvida. Contudo, verifica-se que elementos não pertencentes à estrutura de IC também realizam supervisão de cariz técnico, o que não deveria acontecer. Uma solução para este problema passa pela formação, já abordada anteriormente, e pela difusão de instruções visando fornecer esclarecimentos nesta matéria a todo o dispositivo.

Relativamente aos mapas de controlo da atividade de IC, verifica-se que os mesmos surtem efeito tendo em conta os objetivos pelos quais foram concebidos. No entanto, os mesmos ainda podem ser melhorados, sendo que o dispositivo deve ter pleno conhecimento da forma correta como se desenrola todo o processo de preenchimento e envio dos mapas. Mais uma vez a questão da formação se revela essencial.

Tendo em conta os aspetos acima abordados, o controlo da atividade de IC é provável que melhore substancialmente, passando a executar-se um controlo permanente e efetivo de toda a atividade desenvolvida no âmbito da IC.

6.3. Recomendações

O SIIOP é provável que venha a ser o instrumento que futuramente se utilize nesta questão do controlo da atividade de IC, contudo, o seu aperfeiçoamento é crucial, assim como a sua implementação em todo o dispositivo. Atualmente já se encontra a funcionar plenamente em sete CTer³⁷, caminhando-se para o oitavo, o CTer de Braga, onde só falta ministrar formação aos militares. No entanto apenas com a sua implementação em todo o dispositivo, fazendo melhorias à velocidade de processamento e às funcionalidade disponíveis, se poderá obter um instrumento único, que uniformize toda a documentação e procedimentos a tomar, deixando de ocorrer duplicação de dados como se verifica atualmente.

³⁷ CTer do Porto; CTer de Viseu; CTer de Aveiro; CTer de Coimbra; CTer de Lisboa; CTer de Setúbal; CTer de Faro (Dados fornecidos pelo Gabinete SIIOP).

O controlo da atividade de IC encontra-se diretamente relacionado com a questão da partilha de informação, ou seja, apenas com um controlo efetivo de toda a atividade de IC é que pode ocorrer partilha da mesma, pois como é óbvio não é possível partilhar informação da qual não se tem conhecimento da sua existência.

6.4. Limitações do estudo

As limitações com as quais a presente investigação se deparou foram três, relacionadas com o tempo disponível para a investigação, o limite de páginas para a elaboração do Relatório Científico Final do TIA e a formação adquirida para a realização de um estudo com esta envergadura, que se considera ser insuficiente.

6.5. Proposta de investigações subsequentes

Para complemento deste trabalho seria importante que futuramente se realizassem mais estudos, como por exemplo, quanto à pertinência das matérias ministrada nos cursos de IC, assim como sobre a conveniência da implementação do controlo da IC no SIIOP.

Referências Bibliográficas

Livros, manuais e artigos

- Alves, A. (2008). *Em Busca de uma SOCIOLOGIA DA POLÍCIA*. Lisboa: Revista da Guarda.
- Bilhim, J. (2006). *Teoria Organizacional: Estruturas e Pessoas*. (5ª Ed.). Lisboa: Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.
- Braga, F. (1953). *Guia de Investigação Criminal*. Porto: Edição do Autor.
- Branco, C. (2010). *Guarda Nacional Republicana – Contradições e Ambiguidades*. Lisboa: Edições Sílabo, Lda.
- Castro, R. (2011). *Processo Penal – Inquérito: Tramitação; Formulários; Jurisprudência*. Lisboa: Quid Juris? – Sociedade Editora, Lda.
- Chiavenato, I. (1999). *Administração nos Novos Tempos*. (2ª Ed.). Rio de Janeiro: Campus.
- Dicionários Editora (2012). *Dicionário da Língua Portuguesa 2013*. Lisboa: Porto Editora, Lda.
- Guarda Nacional Republicana (1996). *Manual de Operações* (Vol. I). Lisboa: Comando-Geral.
- Guarda Nacional Republicana (2009 a). *Manual de Investigação Criminal*. Queluz: Escola da Guarda.
- Hill, M. e Hill, A. (2009). *Investigação por Questionário*. (2ª Ed.). Lisboa: Edições Sílabo, Lda.
- Maximiano, A. (2002). O Controlo Externo da Actividade Policial – IGAI. *Controlo Externo da Actividade Policial* (Vol. II, pp. 69-80). Lisboa: Inspeção-Geral da Administração Interna.
- Pereira, O. (2004). *Fundamentos de Comportamento Organizacional* (2ª Ed.). Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.

-
- Quivy, R. e Campenhoudt, L. (2008). *Manual de Investigação em Ciências Sociais*. (5ª Ed.). Lisboa: Gradiva.
- Rollinson, D., Broadfield, A. e Edwards, D. (1998). *Organizational Behaviour and Analysis: An Integrated Approach*. Harlow, England: Addison Wesley Longman.
- Sarmiento, M. (2008). *Guia Prático sobre a Metodologia Científica Para a Elaboração, Escrita e Apresentação de Teses de Doutoramento, Dissertações de Mestrado e Trabalhos de Investigação Aplicada*. (2ª Ed.). Lisboa: Universidade Lusíada Editora.
- Sousa, M. e Baptista, C. (2011). *Como Fazer Investigação, Dissertações, Teses e Relatórios – Segundo Bolonha*. Lisboa: Pactor.
- Valente, M. (2006). *Regime Jurídico da Investigação Criminal – Comentado e Anotado*. (3ª Ed.). Coimbra: Almedina.
- Villelas, J. (2009). *Investigação – O Processo de Construção do Conhecimento*. Lisboa: Edições Sílabo, Lda.

Publicações periódicas

- Branco, C. (2009). A Nova Orgânica da Guarda Nacional Republicana. *Pela Lei e Pela Grei – Revista da Guarda Nacional Republicana*, n.º 82, abril – junho, pp. 29-39.

Documentos da internet

- Guarda Nacional Republicana (2012 a). *Plano de Actividade 2012*. Retirado: maio, 31, 2012 de <http://www.gnr.pt/documentos/InstGestao/PlanoActividades2012.pdf>.
- Procuradoria-Geral da República (2011). *Estatuto do Ministério Público e diplomas regulamentares*. Retirado: junho, 5, 2012 de http://www.pgr.pt/grupo_pgr/mp_lei_60-98/EstatutoMP-PT.pdf.

Legislação e documentos institucionais

- Academia Militar (2011). Norma de Execução Permanente n.º 520/DE, de 30 de junho de 2011.
- Assembleia da República (2000). Lei n.º 21/2000, de 10 de agosto. *Diário da República*, 1ª Série-A, n.º 184, 3875-3877.
- Assembleia da República (2005). Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto. *Diário da República*, 1ª Série-A, n.º 155, 4642-4686.
- Assembleia da República (2006). Lei n.º 17/2006, de 23 de maio. *Diário da República*, 1ª Série-A, n.º 99, 3462-3463.
- Assembleia da República (2007 a). Lei n.º 63/2007, de 06 de novembro. *Diário da República*, 1ª Série, n.º 213, 8043-8051.
- Assembleia da República (2007 b). Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro. *Diário da República*, 1ª Série, n.º 250, 9114-(2)-9114-(21).
- Assembleia da República (2008). Lei n.º 49/2008, de 27 de agosto. *Diário da República*, 1ª Série, n.º 165, 6038-6042.
- Assembleia da República (2009). Lei n.º 74/2009, de 12 de agosto. *Diário da República*, 1ª Série, n.º 155, 5220-5224.
- Guarda Nacional Republicana (1999). Norma de Execução Permanente n.º 3.08, de 6 de julho de 1999.
- Guarda Nacional Republicana (2000). *Plano Estratégico para a Investigação Criminal e Análise da Informação Criminal*. Lisboa: Comando-Geral – 2ª Repartição.
- Guarda Nacional Republicana (2003 a). Despacho n.º 07/03-OG, de 21 de janeiro.
- Guarda Nacional Republicana (2003 b). Despacho n.º 51/03-OG, de 29 de agosto.
- Guarda Nacional Republicana (2003 c). Norma de Execução Permanente n.º 9.04, de 15 de abril de 2003.
- Guarda Nacional Republicana (2005). Despacho n.º 41/05-OG, de 30 de dezembro.
- Guarda Nacional Republicana (2009 b). Despacho n.º 53/09-OG, de 15 de março.
- Guarda Nacional Republicana (2009 c). Despacho n.º 63/09-OG, de 31 de dezembro.
- Guarda Nacional Republicana (2009 d). *Memorando – A Reorganização da Investigação Criminal da Guarda de 2002; As Alterações Introduzidas na Reestruturação da Guarda de 2008; Proposta de Compatibilização e de Optimização*. Alcabideche: Direção de Investigação Criminal.
-

Guarda Nacional Republicana (2010). Despacho n.º 10393/2010, de 22 de junho. *Diário da República*, 2ª Série, n.º 119, 33856-33891.

Guarda Nacional Republicana (2011). Nota n.º 14/11/DIC, de 15 de abril de 2011.

Guarda Nacional Republicana (2012 b). Informação n.º 04/2012, de 24 de janeiro.

Ministério da Administração Interna (1995). Decreto-Lei n.º 227/95, de 11 de setembro. *Diário da República*, 1ª Série-A, n.º 210, 5708-5713.

Ministério da Administração Interna (2008). Decreto-Regulamentar n.º 19/2008, de 27 de novembro. *Diário da República*, 1ª Série, n.º 231, 8540-8546.

Ministério da Justiça (1987). Decreto-Lei n.º 78/87, de 17 de fevereiro. *Diário da República*, 1ª Série, n.º 40, 617-699. (alterado pela Lei n.º 26/2010, de 30 de agosto).

Apêndices

Apêndice A
Questionário



QUESTIONÁRIO

Academia Militar

Direção de Ensino

TRABALHO DE INVESTIGAÇÃO APLICADA

2012



No âmbito do Mestrado Integrado em Ciências Militares na Especialidade de Segurança, consta a realização de um Trabalho de Investigação Aplicada, para o qual irá contribuir este questionário que lhe propomos que responda.

O trabalho em questão subordina-se ao tema “O Controlo da Atividade de Investigação Criminal na Guarda Nacional Republicana”, tendo como finalidade estudar a forma como é realizado o controlo no âmbito da Investigação Criminal no seio da Guarda Nacional Republicana, e se os respetivos intervenientes estão inteirados das suas funções.

O questionário é **anónimo**, não devendo em momento algum fornecer a sua identificação.

Para responder ao questionário, deve **ler com atenção** todas as questões e, quando presentes, as respetivas opções de resposta.

É de todo conveniente que responda a todas as questões o mais verdadeiramente possível, optando pela resposta que melhor se adequar à sua situação. Não há respostas corretas nem erradas.

Este questionário será sujeito a uma análise, sendo que os respetivos dados remeter-se-ão para o Relatório Científico Final, garantindo sempre o anonimato dos respondentes.

Agradecemos que justifique as suas respostas, sempre que solicitado.

Atenciosamente,
Aspirante Daniel Pereira

(deve assinalar a sua resposta colocando um X nos respetivos locais)

Parte I

1 – Idade (em anos):

 Menos de 21 31 – 40 51 – 60 21 – 30 41 – 50 Mais de 60

2 – Género:

 Masculino Feminino

3 – Categoria profissional:

 Oficial Sargento Guarda

4 – Tempo de serviço (em anos):

 Menos de 5 11 – 20 Mais de 30 5 – 10 21 – 30

5 – Pertence à estrutura de Investigação Criminal da GNR?

 Sim Não

6 – Função que desempenha atualmente dentro ou fora da estrutura de Investigação Criminal: (se acumula funções, deve fazer referência às mesmas, colocando uma em cada linha)

7 – Já desempenhou outras funções na estrutura de Investigação Criminal?

Sim

Não

8 – Se respondeu SIM à Questão n.º 7, indique quais as funções que já desempenhou. (deve mencionar uma por linha)

9 – Encontra-se habilitado com formação técnica e específica em Investigação Criminal, de acordo com as funções que desempenha atualmente?

Sim

Não. Porquê? _____

Parte II

10 – Se respondeu SIM à Questão n.º 9, considera que esse facto o torna mais apto no desempenho de funções de controlo da atividade de Investigação Criminal?

Sim

Não. Porquê? _____

11 – Se respondeu NÃO à Questão n.º 9, considera que esse facto o torna menos apto no desempenho de funções de controlo da atividade de Investigação Criminal?

Sim

Não. Porquê? _____

12 – Teve instrução quanto ao controlo da atividade de Investigação Criminal durante a sua formação?

Sim

Não. Porquê? _____

13 – Com que frequência supervisiona tecnicamente os processos em investigação?

Nunca

Às vezes

Sempre

Raramente

Muitas vezes

14 – Com que frequência supervisiona funcionalmente os processos em investigação?

- Nunca
 Às vezes
 Sempre
 Raramente
 Muitas vezes

15 – Os mapas de controlo da atividade de Investigação Criminal constituem um instrumento por si conhecido?

- Desconheço
 Conheço
 Conheço na totalidade
 Conheço pouco
 Conheço muito

16 – Com que frequência preenche os mapas de controlo da atividade de Investigação Criminal?

- Nunca
 Mensalmente
 Anualmente
 Semanalmente
 Trimestralmente

17 – Para quem envia os mapas de controlo da atividade de Investigação Criminal?

- Comando Operacional
 Secção de Investigação Criminal do Comando Territorial
 Direção de Investigação Criminal
 Destacamento Territorial
 Direção de Operações
 Núcleo de Investigação Criminal do Destacamento Territorial
 Secção de Investigação Criminal da Unidade de Ação Fiscal
 Posto Territorial
 Destacamento de Ação Fiscal

18 – Na sua opinião os mapas de controlo da atividade de Investigação Criminal, revelam-se eficazes³⁸ para a função pela qual foram concebidos?

Sim

Não. Porquê? _____

19 – Na sua opinião os mapas de controlo da atividade de Investigação Criminal constituem um instrumento eficiente³⁹ para efetivamente controlar toda a atividade de Investigação Criminal da GNR?

Sim

Não. Porquê? _____

20 – Como caracteriza quanto à qualidade⁴⁰ os mapas de controlo da atividade de Investigação Criminal?

Muito má

Má

Razoável

Boa

Muito Boa

³⁸ **Eficácia** é entendida como medida em que um serviço atinge os seus objetivos e obtém ou ultrapassa os resultados esperados (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, al. a), n.º 1 do art.º 11.º).

³⁹ **Eficiência** consiste na relação entre os bens produzidos e serviços prestados e os recursos utilizados (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, al. b), n.º 1 do art.º 11.º).

⁴⁰ **Qualidade** é traduzida como o conjunto de propriedades e características de bens ou serviços, que lhes conferem aptidão para satisfazer necessidades explícitas ou implícitas dos utilizadores (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, al. c), n.º 1 do art.º 11.º).

21 – Para além dos mapas referidos na Questão n.º 15, com que frequência faz o controlo da atividade de Investigação Criminal?

- Nunca
- Periodicamente
- Permanentemente

Obrigado pela sua colaboração!

Apêndice B

Determinação da dimensão da amostra

A Figura n.º 18 apresenta a fórmula através da qual se calculou o mínimo de casos necessário, para que a amostra se considere representativa do universo.

$$n = \frac{p \times (1 - p)}{\frac{D^2}{(Z_{\alpha/2})^2} + \frac{p \times (1 - p)}{N}}$$

Figura n.º 18⁴¹ – Fórmula para calcular a dimensão da amostra

Proporção da população (p) = 0,5; Nível de erro (D) = 0,05; Normal estandardizada (Z_{α/2}) = 1,96; População finita (N) = 839.

Os dados numéricos que acima se apresentam têm como base os dados que constituem da Figura n.º 19, segundo os quais se pode constatar que o presente estudo tem um nível de confiança (λ) de 95% e uma classificação de “Importante” quanto à validade do estudo. Isto pelo facto do resultado do cálculo apontar para um mínimo de 264 casos constituintes da amostra (n), que foi superado em 45 casos, perfazendo uma amostra com o tamanho de 309 inquiridos válidos.

Validade do estudo	Nível de confiança (λ)	Normal estandardizada (Z _{α/2})	Nível de significância (α=1-λ)	Margem de erro (ε)
Muitíssimo importante	99%	±2,58	1%	2% ou 5%
Importante	95%	±1,96	5%	5% ou 10%
Pouco importante	68 %	±1,00	32%	5% ou 10%

Figura n.º 19⁴² – Validade do estudo

⁴¹ Fonte: Sarmento (2008).

⁴² Fonte: Sarmento (2008).

Anexos

Anexo A

Estrutura da Guarda Nacional Republicana

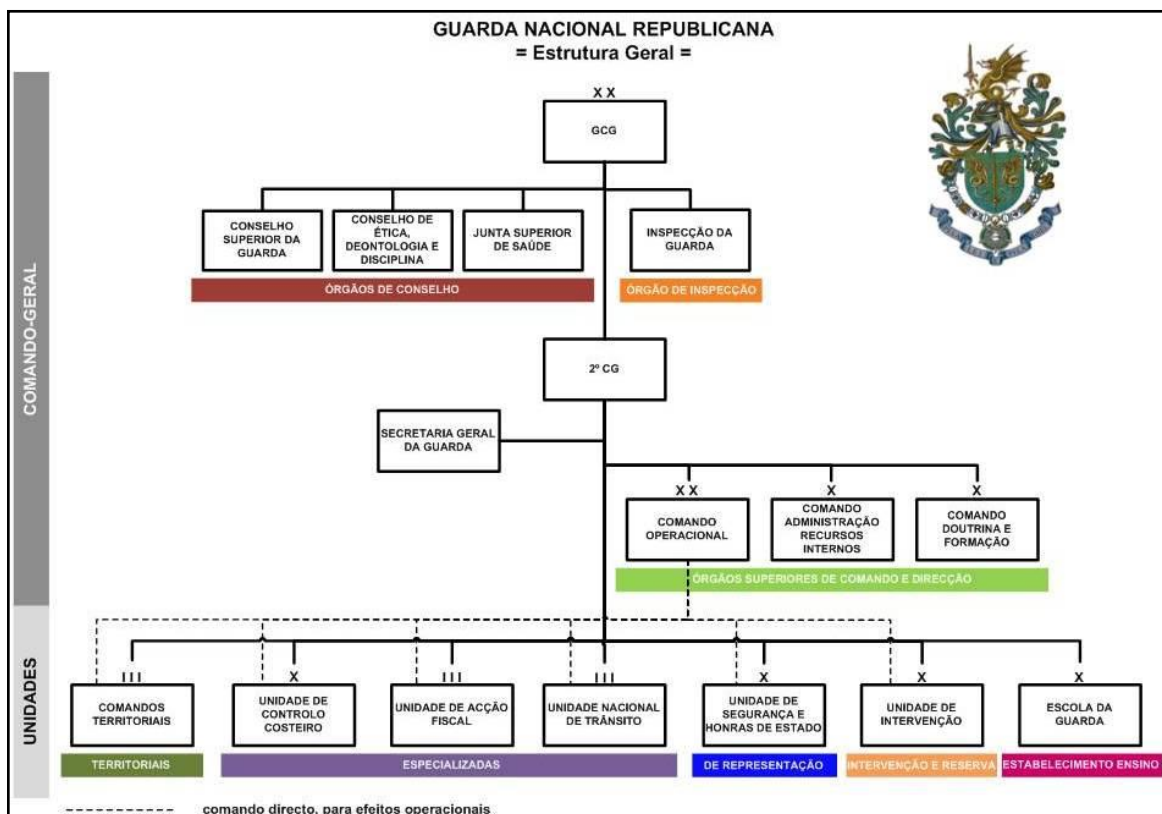


Figura n.º 20⁴³ – Organograma da GNR

⁴³ Fonte: Branco (2009).

Anexo B

Estrutura do Comando Operacional

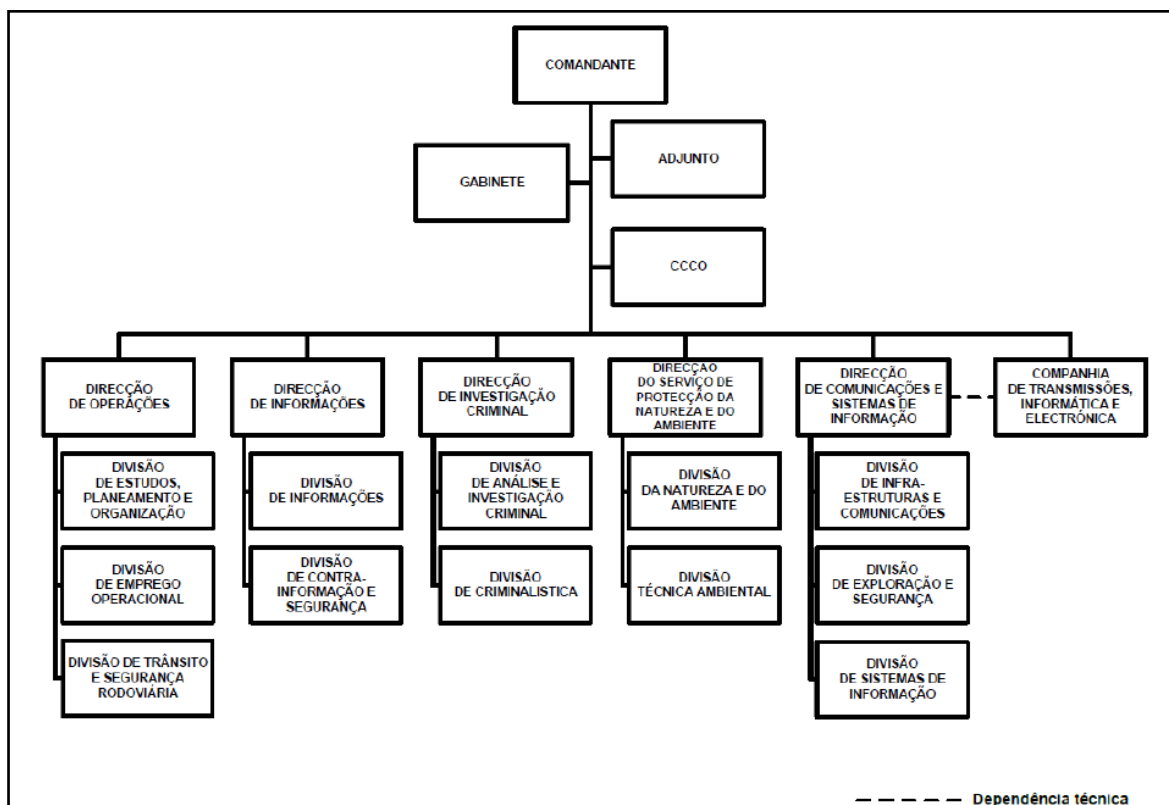


Figura n.º 21⁴⁴ – Organograma do CO

⁴⁴ Fonte: Despacho n.º 71/11-OG, de 30 de setembro.

Anexo C

Estrutura de Investigação Criminal na GNR

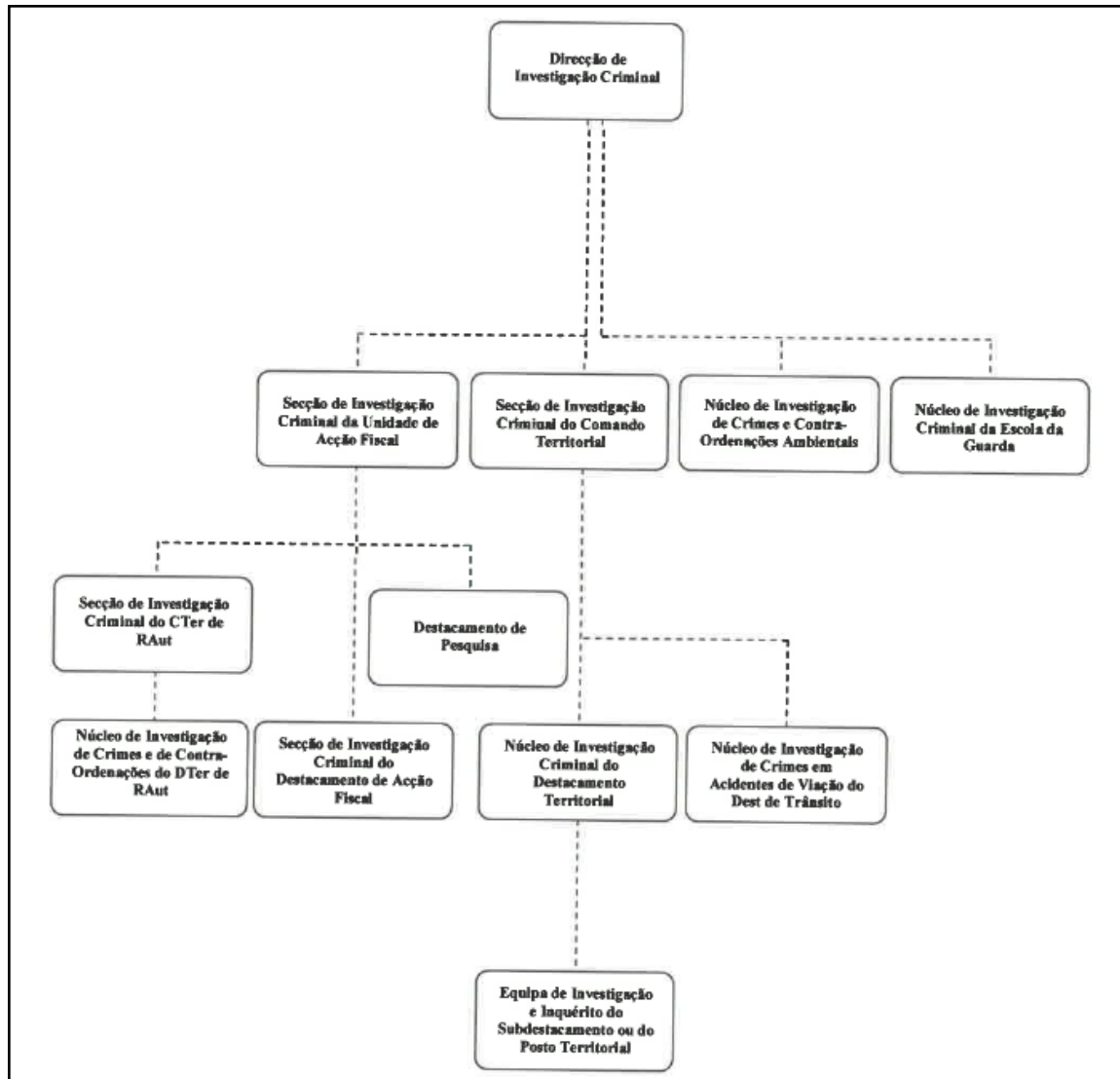


Figura n.º 22⁴⁵ – Organograma da IC na GNR

⁴⁵ Fonte: Despacho n.º 63/09-OG, de 31 de dezembro.

Anexo D

Estrutura da Direção de Investigação Criminal

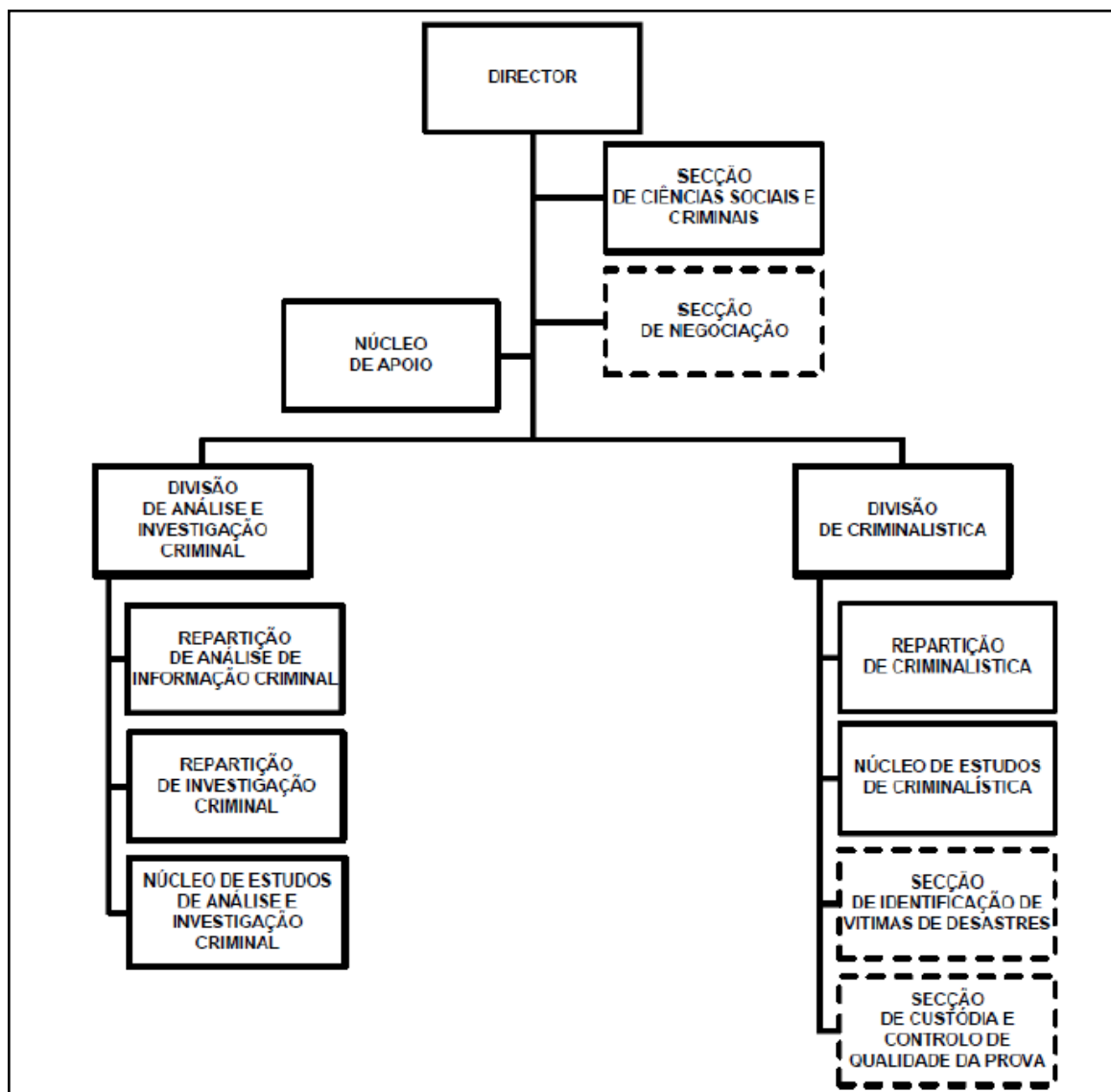


Figura n.º 23⁴⁶ – Organograma da DIC

⁴⁶ Fonte: Despacho n.º 71/11-OG, de 30 de setembro.

Anexo E
Estrutura da Secção de Investigação Criminal

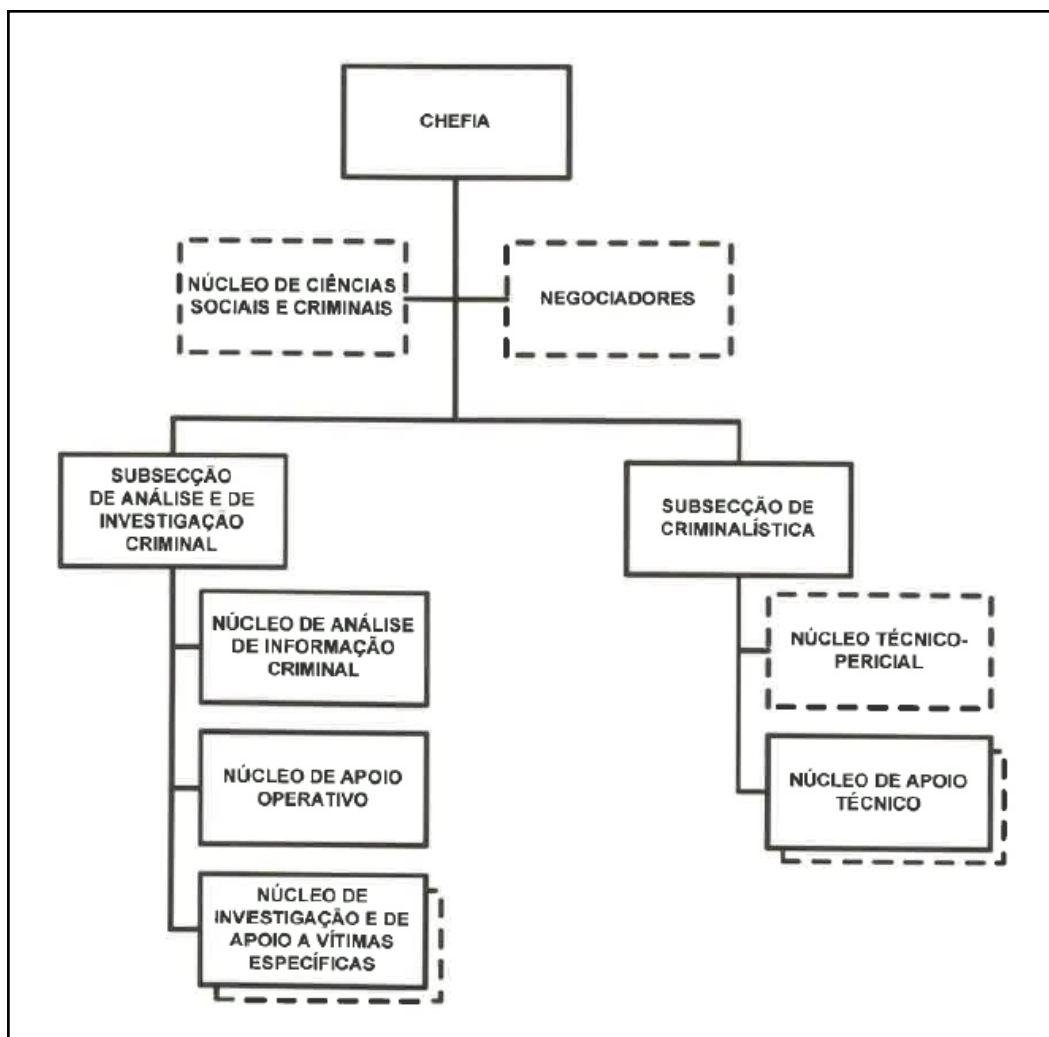


Figura n.º 24⁴⁷ – Organograma da SIC

⁴⁷ **Fonte:** Despacho n.º 53/09-OG, de 15 de março.